

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS  
DE INTEGRAÇÃO DE DADOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE,  
TELEMEDICINA E APLICATIVO E-SAÚDESP, NO ÂMBITO DO  
PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES  
DE SAÚDE ASSISTENCIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO – AVANÇA  
SAÚDE**

**PROJETO  
REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES  
ASSISTENCIAIS DA CIDADE SÃO PAULO.  
AVANÇA SAÚDE SÃO PAULO**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO no 4641/OC-BR**

**DATA: Março/ 2022**



---

## DOCUMENTOS PADRÃO DE LICITAÇÃO DPL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### SUMÁRIO

#### PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

##### **Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)**

Esta Seção contém informação relevante para ajudar os Licitantes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. As disposições da Seção I devem ser usadas sem modificação.

##### **Seção II. Dados da Licitação (DDL)**

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção I, Instruções aos Licitantes.

##### **Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação**

Esta Seção contém os critérios a serem utilizados para determinar a proposta de menor preço e verificar a qualificação do Licitante para executar o contrato.

##### **Seção IV. Formulários da Proposta**

Esta Seção contém os formulários da Apresentação da Proposta, Planilha de Preços, Garantia da Proposta e Autorização do Fabricante a serem apresentados pelo Licitante.

##### **Seção V. Países Elegíveis**

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

#### PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO

##### **Seção VI. Escopo do Fornecimento**

Esta Seção inclui a Lista de Bens e Serviços Conexos, Cronogramas de Entrega e Execução, Especificações Técnicas e Desenhos, que descrevem os Bens e Serviços Conexos a serem adquiridos.

#### PARTE 3 – CONTRATO

##### **Seção VII. Condições Gerais do Contrato (CGC)**

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem incluídas em todos os contratos. O texto desta Seção não deve ser modificado.

**Seção VIII. Condições Especiais do Contrato (CEC)**

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção VII, Condições Gerais do Contrato.

**Seção IX. Formulários do Contrato**

Esta seção inclui o formulário do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Licitantes, Condições Gerais do Contrato e Condições Especiais do Contrato.

O Licitante selecionado somente preencherá os formulários de Garantia de Execução do Contrato e Garantia de Adiantamento, se exigidos, depois da adjudicação do Contrato.

**ANEXO****Anexo I. Aviso de Licitação**

À título informativo encontra-se no final dos Documentos de Licitação um formulário de “Aviso de Licitação”.



---

## DPL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

### ÍNDICE GERAL

	<i>Página</i>
<b>Parte 1. PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
Seção I. Instruções aos Licitantes .....	6
Seção II. Dados da Licitação (DDL) .....	32
Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação .....	39
Seção IV. Formulários da Proposta .....	45
Seção V. Países Elegíveis .....	58
<b>Parte 2. REQUISITOS DO FORNECIMENTO .....</b>	<b>51</b>
Seção VI. Escopo do Fornecimento .....	61
<b>Parte 3. CONTRATO .....</b>	<b>70</b>
Seção VII. Condições Gerais do Contrato .....	69
Seção VIII. Condições Especiais do Contrato .....	92
Seção IX. Formulários do Contrato .....	1043

## **PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**



## Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

## ÍNDICE

	<i>Página</i>
<b>A. Generalidades .....</b>	<b>6</b>
1. Escopo da Licitação .....	6
2. Origem dos Fundos .....	6
3. Fraude e Corrupção .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3. Práticas Proibidas .....	6
4. Licitantes Elegíveis .....	11
5. Elegibilidade de Bens e Serviços Conexos .....	13
<b>B. Conteúdo dos Documentos de Licitação .....</b>	<b>12</b>
6. Seções dos Documentos de Licitação .....	12
7. Esclarecimento aos Documentos de Licitação .....	12
8. Alteração dos Documentos de Licitação .....	13
<b>C. Preparação das Propostas .....</b>	<b>13</b>
9. Custo da Proposta .....	13
10. Idioma da Proposta .....	13
11. Documentos que Compõem a Proposta .....	13
12. Formulário de Apresentação da Proposta e Planilha de Preços .....	14
13. Propostas Alternativas .....	14
14. Preços e Descontos das Propostas .....	14
15. Moeda da Proposta .....	16
16. Documentos que Estabelecem a Elegibilidade do Licitante .....	16
17. Documentos que estabelecem a Elegibilidade dos Bens e Serviços Conexos .....	17
18. Documentos que Estabelecem a Conformidade dos Bens e Serviços Conexos .....	17
19. Documentos que Estabelecem as Qualificações do Licitante .....	17
20. Período de Validade das Propostas .....	18
21. Garantia de Manutenção da Proposta .....	18
22. Formato e Assinatura da Proposta .....	20
<b>D. Apresentação e Abertura das Propostas .....</b>	<b>20</b>
23. Apresentação, Lacre e Identificação das Propostas .....	20
24. Prazo para Apresentar as Propostas .....	21
25. Propostas Atrasadas .....	21
26. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas .....	21
27. Abertura das Propostas .....	22
<b>E. Avaliação e Comparação de Propostas .....</b>	<b>23</b>
28. Confidencialidade .....	23
29. Esclarecimento de Propostas .....	23
30. Adequação das Propostas .....	23
31. Desconformidade, Erros e Omissões .....	24
32. Exame Preliminar das Propostas .....	24
33. Exame dos Termos e Condições; Avaliação Técnica .....	25
34. Conversão para Uma Moeda Única .....	25

---

35.	Preferência Nacional .....	25
36.	Avaliação das Propostas .....	25
37.	Comparação das Propostas .....	26
38.	Pós-qualificação do Licitante .....	27
39.	Direito do Comprador de Aceitar ou Rejeitar Quaisquer ou Todas as Propostas.....	27
<b>F. Adjudicação do Contrato.....</b>		<b>27</b>
40.	Crerios de Adjudicação .....	27
41.	Direito do Comprador de Variar as Quantidades no Momento da Adjudicação .....	30
42.	Notificação da Adjudicação.....	30
43.	Assinatura do Contrato .....	30
44.	Garantia de Execução do Contrato .....	31

## Seção I. Instruções aos Licitantes

### A. Generalidades

1. **Escopo da Licitação**
    - 1.1 O Comprador **indicado nos Dados da Licitação (DDL)** emite os Documentos de Licitação para a aquisição dos Bens e Serviços Conexos especificados na Seção VI, Escopo do Fornecimento. O nome e número de identificação desta Licitação Pública Internacional (LPI) para aquisição de bens estão **especificados nos DDL**. O nome, a identificação e o número de lotes **encontram-se nos DDL**.
    - 1.2 Nestes Documentos de Licitação:
      - (a) a expressão “por escrito” significa comunicação em forma escrita (por exemplo, correio, correio eletrônico, fax) com prova de recebimento;
      - (b) se o contexto assim exigir, as palavras no singular podem indicar plural e as palavras no plural podem indicar singular;
      - (c) “dia” significa dia calendário.
  2. **Origem dos Fundos**
    - 2.1 O Mutuário ou Beneficiário (doravante denominado “Mutuário”) **indicado nos DDL** solicitou ou recebeu financiamento (doravante denominado “fundos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para cobrir o custo do projeto **especificado nos DDL**. O Mutuário destinará uma parte dos fundos a pagamentos elegíveis de acordo com o contrato para o qual esses Documentos de Licitação são emitidos.
    - 2.2 Os pagamentos somente serão efetuados a pedido do Mutuário e com aprovação do Banco em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o Banco (doravante denominados “Contrato de Empréstimo”) e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições desse Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo aos fundos.
  3. **Práticas Proibidas**
    - 3.1 O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam
- [cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15]*

suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma prática obstrutiva consiste em:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

- (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
- (iii) Todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- i. Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;
- ii. Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida
- iii. Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de

- um período que o Banco considere razoável;
- iv. Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
  - v. Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado 13 como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
  - vi. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
  - vii. Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 3.1(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados

com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 3.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de

recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas

3.2 Os Licitantes, ao apresentar uma proposta declaram e garantiram:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento. e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descritas neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de Seleção, aquisição negociação e execução do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a praticas proibidas;
- (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo praticas proibidas;
- (f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionada com atividades financiadas pelo Banco;
- (g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 3.1 (b).

#### 4. Licitantes Elegíveis

4.1 Os Licitantes, e qualquer parte que constitua cada Licitante, devem ser nacionais de países membros do Banco. Licitantes de outros países serão desqualificados para participar em contratos a serem financiados no todo ou em parte com fundos do Banco. A Seção V deste documento estabelece os países membros do Banco, bem como os critérios para determinar a nacionalidade

dos Licitantes e o país de origem dos bens e serviços. Os Licitantes de nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos no âmbito de um Contrato não serão elegíveis se:

- (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proíbe relações comerciais com esse país;
- (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

4.2 Nenhum Licitante deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os Licitantes serão desqualificados. Pode-se considerar que Licitantes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo Comprador para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens no âmbito destes Documentos de Licitação; ou
- (b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para ofertas alternativas permitidas pela Cláusula 13 das IAL. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

4.3 ***[Cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-7]*** Um Licitante que seja declarado inelegível durante o período estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 3 das IAL, à data da Adjudicação, será desqualificado.

***[Cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-9]*** Qualquer pessoa física, firma, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a que o Banco haja firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a cláusula 3 das IAL, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

4.4 Entidades governamentais no país do Mutuário somente serão elegíveis se puderem estabelecer que (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Comprador.

- 4.5 Os Licitantes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Comprador, sempre que o Comprador assim solicitar razoavelmente.
- 5. Elegibilidade de Bens e Serviços Conexos**
- 5.1 Todos os Bens e Serviços Conexos a serem fornecidos de acordo com o Contrato e financiados pelo Banco devem ter origem em qualquer país membro do Banco, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis, exceto no caso indicado na Cláusula 4.1 (i) e (ii).
- 5.2 Para fins desta Cláusula, o termo “bens” inclui produtos primários, matérias-primas, máquinas, equipamentos e instalações industriais; “serviços conexos” inclui serviços tais como seguro, instalação, treinamento e manutenção inicial.
- 5.3 Os critérios para determinar a origem dos bens e serviços encontram-se na Seção V, Países Elegíveis.

**B. Conteúdo dos Documentos de Licitação****6. Seções dos Documentos de Licitação**

6.1 Os Documentos de Licitação consistem das Partes 1, 2 e 3, que incluem todas as seções indicadas a seguir, e devem ser lidos em conjunto com qualquer adendo emitida nos termos da Cláusula 8 das IAL.

**PARTE 1 – Procedimentos de Licitação**

- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II. Dados da Licitação (DDL)
- Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação
- Seção IV. Formulários da Proposta
- Seção V. Países Elegíveis

**PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento**

- Seção VI. Escopo do Fornecimento

**PARTE 3 – Contrato**

- Seção VII. Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção VIII. Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Seção IX. Formulários do Contrato

6.2 O Aviso de Licitação emitido pelo Comprador não faz parte dos Documentos de Licitação.

6.3 O Comprador não será responsável pela integridade dos Documentos de Licitação e seus adendos se não forem obtidos diretamente do Comprador.

6.4 É responsabilidade do Licitante examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações dos Documentos de Licitação. A apresentação incompleta da informação ou documentação requerida nos Documentos de Licitação pode constituir causa de rejeição da proposta.

**7. Esclarecimento aos Documentos de Licitação**

7.1 Todo Licitante potencial que requerer algum esclarecimento sobre os Documentos de Licitação deverá se comunicar com o Comprador por escrito no endereço do Comprador **especificado nos DDL**. O Comprador responderá por escrito a todos os pedidos de esclarecimento, sempre que esses pedidos forem recebidos pelo Comprador pelo menos vinte e um (21) dias antes da data limite para apresentação de propostas. O Comprador enviará cópia de suas respostas, incluindo uma descrição das consultas realizadas, sem identificar sua fonte, a todos os que tiverem adquirido os Documentos de Licitação diretamente do Comprador. Se, como resultado dos esclarecimentos, o Comprador considerar necessário alterar os Documentos de Licitação, deverá fazê-lo seguindo o

procedimento indicado na Cláusula 8 e Subcláusula 24.2 das IAL.

**8. Alteração dos Documentos de Licitação**

- 8.1 O Comprador poderá, a qualquer momento antes do vencimento do prazo para apresentação de propostas, alterar os Documentos de Licitação mediante a emissão de um adendo.
- 8.2 Todo adendo emitido fará parte integral dos Documentos de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos os que tiverem obtido os Documentos de Licitação diretamente do Comprador.
- 8.3 O Comprador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação de propostas a fim de dar aos possíveis Licitantes um prazo razoável para que possam levar em conta os adendos na preparação de suas propostas, em conformidade com a Subcláusula 24.2 das IAL.

**C. Preparação das Propostas**

**9. Custo da Proposta**

- 9.1 O Licitante financiará todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, e o Comprador não será responsável em nenhum caso por estes custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de licitação.

**10. Idioma da Proposta**

- 10.1 A Proposta, assim como toda correspondência e documentos relativos à proposta trocados entre o Licitante e o Comprador, deve ser escrita no idioma **especificado nos DDL**. Os documentos de apoio e material impresso que fizerem parte da Proposta poderão estar em outro idioma, desde que as partes pertinentes estejam acompanhadas de uma tradução fidedigna no idioma **especificado nos DDL**, em cujo caso, para fins de interpretação da proposta, esta tradução prevalecerá.

**11. Documentos que Compõem a Proposta**

- 11.1 A Proposta estará composta pelos seguintes documentos:
- (a) Formulário de Apresentação da Proposta e Planilha de Preços, em conformidade com as Cláusulas 12, 14 e 15 das IAL;
  - (b) Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta, de acordo com a Cláusula 21 das IAL, se exigido;
  - (c) confirmação por escrito autorizando o signatário da Proposta a comprometer o Licitante, em conformidade com a Cláusula 22 das IAL;
  - (d) prova documental, em conformidade com a Cláusula 16 das IAL, estabelecendo que o Licitante é elegível para apresentar uma proposta;
  - (e) prova documental, em conformidade com a Cláusula 17 das IAL, certificando que os Bens e Serviços Conexos que o

Licitante fornecerá são de origem elegível;

- (f) prova documental, em conformidade com as Cláusulas 18 e 30 das IAL, estabelecendo que os Bens e Serviços Conexos se ajustam substancialmente aos Documentos de Licitação;
- (g) prova documental, em conformidade com a Cláusula 19 das IAL, estabelecendo que o Licitante está qualificado para executar o contrato no caso de sua proposta ser aceita; e
- (h) qualquer outro documento **exigido nos DDL**.

**12. Formulário de Apresentação da Proposta e Planilha de Preços**

- 12.1 O Licitante apresentará o Formulário de Apresentação da Proposta utilizando o formulário fornecido na Seção IV, Formulários da Proposta. Este formulário deverá ser devidamente preenchido sem alterar sua forma e não serão aceitos substitutos. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com a informação solicitada.
- 12.2 O Licitante apresentará a Planilha de Preços dos Bens e Serviços Conexos, segundo sua origem se for o caso, utilizando os formulários fornecidos na Seção IV, Formulários da Proposta.

**13. Propostas Alternativas**

- 13.1 Salvo disposição em contrário **nos DDL**, não serão consideradas propostas alternativas.

**14. Preços e Descontos das Propostas**

- 14.1 Os preços e descontos cotados pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta e na Planilha de Preços deverão ser ajustados aos requisitos indicados a seguir.
- 14.2 Todos os lotes e itens deverão ser enumerados e cotados separadamente na Planilha de Preços. .
- 14.3 O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.
- 14.4 O Licitante cotará qualquer desconto incondicional e indicará seu método de aplicação no formulário de Apresentação da Proposta.
- 14.5 As expressões CIP, FCA, CPT e outros termos afins serão regidos pelas normas prescritas na edição vigente de *Incoterms* publicada pela Câmara de Comércio Internacional, conforme indicado nos **DDL**.
- 14.6 Os preços deverão ser cotados conforme indicado em cada Planilha de Preços incluída na Seção IV, Formulários da Proposta. O desmembramento dos componentes dos preços é exigido com o único propósito de facilitar para o Comprador a comparação das propostas. Isto não limitará de nenhuma maneira o direito do Comprador de contratar de acordo com qualquer um dos termos oferecidos. Ao cotar os preços, o Licitante poderá incluir o transporte por empresas transportadoras registradas em qualquer país elegível, em conformidade com a Seção V, Países Elegíveis. Do mesmo modo, o Licitante poderá adquirir serviços de seguros de qualquer país elegível em conformidade com a Seção V, Países Elegíveis. Os preços deverão ser registrados da

seguinte maneira:

- (a) para bens fabricados no País do Comprador:
  - (i) o preço dos bens cotados CIP (local de destino acordado) no país do Comprador, incluindo todos os direitos alfandegários e os impostos sobre venda ou de outro tipo já pagos ou a pagar sobre os componentes e matéria-prima utilizada na fabricação ou montagem dos bens;
  - (ii) todo imposto sobre as vendas ou outro tipo de imposto no País do Comprador a ser pago sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Licitante; e
- (b) Para bens fabricados fora do País do Comprador que serão importados:
  - (i) o preço dos bens cotados CIP (local de destino acordado) no país do Comprador, conforme indicado nos **DDL**;
  - (ii) além dos preços CIP indicados no item (b)(i) acima, o preço dos bens a serem importados poderá ser cotado FCA (local de destino acordado) ou CPT (local acordado), se assim for indicado nos **DDL**;
- (c) Para bens fabricados fora do país do Comprador importados previamente:

*[Para bens importados previamente, dever-se-á diferenciar entre o preço CIP (local de destino acordado) cotado e o valor de importação original destes bens declarados na alfândega, incluindo qualquer reembolso ou margem do agente ou representante local e todos os custos locais exceto os direitos alfandegários e impostos de importação que o Comprador pagou e/ou pagará. Para maior clareza, será exigido que os Licitantes indiquem o preço incluindo os direitos alfandegários e adicionalmente apresentem o preço líquido dos direitos alfandegários, que é a diferença entre esses valores.]*

- (i) o preço dos bens, cotado CIP (local de destino acordado), no país do Comprador, incluindo o valor original de importação, mais qualquer margem (ou desconto); mais qualquer outro custo local relacionado, direitos alfandegários e outros impostos de importação pagos ou a pagar sobre os bens previamente importados;
- (ii) os direitos alfandegários e outros impostos de importação pagos (deverão ser respaldados com comprovantes) ou pagáveis sobre os bens previamente importados;
- (iii) o preço dos bens, cotado CIP (local de destino acordado), no país do Comprador, excluídos os direitos alfandegários e outros impostos de importação pagos ou

a pagar sobre os bens previamente importados, que é a diferença entre (i) e (ii) acima;

(iv) qualquer imposto sobre a venda ou outro imposto devido no país do Comprador sobre os bens se o contrato for adjudicado ao Licitante; e

(d) para os Serviços Conexos, além de transporte interno e outros serviços necessários para que os Bens cheguem a seu destino final, quando esses Serviços Conexos estão especificados no Escopo do Fornecimento:

(i) O preço de cada item que compõe os Serviços Conexos (inclusive qualquer imposto aplicável).

14.7 Os preços cotados pelo Licitante serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhuma variação por nenhum motivo, salvo disposição em contrário nos **DDL**. Uma proposta apresentada com preços reajustáveis será considerada não adequada e, em consequência, será rejeitada em conformidade com a Cláusula 30 das IAL. No entanto, se, conforme indicado nos **DDL**, os preços cotados pelo Licitante podem ser reajustáveis durante a execução do Contrato, as propostas que cotem preços fixos não serão rejeitadas, e o reajuste dos preços será considerado igual a zero.

14.8 Se assim for indicado na Subcláusula 1.1 das IAL, as propostas serão para contratos individuais (lotes) ou para qualquer combinação de contratos (grupos). Salvo disposição em contrário nos **DDL**, os preços cotados deverão corresponder a 100% dos itens indicados em cada lote e a 100% das quantidades indicadas para cada item de um lote. Os Licitantes que desejarem oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um contrato deverão especificar a redução de preço aplicável em conformidade com a Subcláusula 14.4 das IAL, desde que as propostas para todos os lotes sejam apresentadas e abertas ao mesmo tempo.

## 15. Moeda da Proposta

15.1 O Licitante cotará na moeda do País do Comprador a porção da proposta correspondente a gastos incorridos na moeda do país do Comprador, salvo disposição em contrário nos **DDL**.

15.2 O Licitante poderá expressar o preço de sua proposta na moeda de qualquer divisa livremente conversível. Caso o Licitante deseje ser pago em uma combinação de valores em diversas moedas, poderá cotar seus preços nesses termos, mas não poderá empregar mais de três moedas além da moeda do país do Comprador.

## 16. Documentos que Estabelecem a Elegibilidade do Licitante

16.1 Para estabelecer sua elegibilidade, em conformidade com a Cláusula 4 das IAL, os Licitantes deverão preencher o Formulário de Apresentação da Proposta, incluído na Seção IV, Formulários da Proposta.

- 17. Documentos que estabelecem a Elegibilidade dos Bens e Serviços Conexos**
- 17.1 Para estabelecer a elegibilidade dos Bens e Serviços Conexos, em conformidade com a Cláusula 5 das IAL, os Licitantes deverão preencher as declarações de país de origem nos Formulários de Planilha de Preços, incluídos na Seção IV, Formulários da Proposta.
- 18. Documentos que Estabelecem a Conformidade dos Bens e Serviços Conexos**
- 18.1 Para estabelecer a conformidade dos Bens e Serviços Conexos, os Licitantes deverão apresentar, como parte da Proposta, prova documental de que os Bens cumprem as especificações técnicas e os padrões especificados na Seção VI, Escopo do Fornecimento.
- 18.2 Admite-se a prova documental apresentada sob forma de textos, desenhos ou dados, devendo incluir uma descrição detalhada das características técnicas e de desempenho essenciais de cada item, demonstrando conformidade substancial dos Bens e Serviços Conexos em relação às especificações técnicas e, se for o caso, uma declaração de variações e exceções às disposições do Escopo do Fornecimento.
- 18.3 O Licitante também deverá apresentar uma lista fornecendo todos os detalhes necessários ao adequado e contínuo uso dos Bens durante o período **indicado nos DDL**, a partir do início da utilização dos bens pelo Comprador, incluindo as fontes disponíveis e os preços atuais de peças sobressalentes, ferramentas especiais, etc..
- 18.4 As normas de fabricação, processamento, material e equipamento, assim como as referências a marcas ou números de catálogos especificados pelo Comprador no Escopo do Fornecimento, são somente descritivas e não restritivas. Os Licitantes podem oferecer outras normas de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstrem de maneira satisfatória ao Comprador que as substituições são substancialmente equivalentes ou superiores às especificadas no Escopo do Fornecimento.
- 19. Documentos que Estabelecem as Qualificações do Licitante**
- 19.1 A prova documental das qualificações do Licitante para executar o contrato, se sua proposta for aceita, deverá estabelecer de maneira satisfatória ao Comprador:
- (a) que, se **exigido nos DDL**, o Licitante que não fabrica ou produz os bens que propõe fornecer deverá apresentar uma Autorização do Fabricante mediante o formulário incluído na Seção IV, Formulários da Proposta, para demonstrar que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecê-los no País do Comprador;
  - (b) que, se **exigido nos DDL**, no caso de um Licitante que não está estabelecido comercialmente no País do Comprador, o Licitante está ou estará (se o contrato lhe for adjudicado) representado por um Agente no país equipado e com

capacidade para cumprir as obrigações de manutenção, reparos e estoque de peças do Fornecedor, estipuladas nas Condições do Contrato e/ou nas Especificações Técnicas;

- (c) que o Licitante cumpra cada um dos critérios de qualificação estipulados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

## 20. Período de Validade das Propostas

- 20.1 As propostas deverão se manter válidas pelo período **determinado nos DDL** a partir da data limite para a apresentação de propostas estabelecida pelo Comprador. Toda proposta com um período de validade menor será rejeitada pelo Comprador como inadequada .
- 20.2 Em circunstâncias excepcionais, antes que expire o período de validade da proposta, o Comprador poderá solicitar que os Licitantes prorroguem o período da validade de suas propostas. As solicitações e as respostas serão feitas por escrito. Se uma Garantia de Manutenção de Proposta tiver sido solicitada, de acordo com a Cláusula 21 das IAL, também esta deverá ser prorrogada pelo período correspondente. Um Licitante pode recusar tal solicitação sem que sua Garantia de Manutenção da Proposta seja executada. Ao Licitante que aceitar um pedido de prorrogação não será pedido nem permitido que modifique sua proposta, com exceção do disposto na Subcláusula 20.3 das IAL.
- 20.3 No caso de contratos com preço fixo, se a adjudicação for atrasada por um período de mais de cinquenta e seis (56) dias a partir do vencimento do prazo inicial de validade da proposta, o preço do Contrato será ajustado –conforme especificado no pedido de prorrogação. A avaliação da proposta deverá basear-se no preço cotado sem levar em conta a correção acima.

## 21. Garantia de Manutenção da Proposta

- 21.1 O Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta uma Garantia de Manutenção da Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta, caso exigido, conforme **estipulado nos DDL**.
- 21.2 A Garantia de Manutenção da Proposta deve ser prestada no valor especificado nos DDL e na moeda do país do Comprador ou em uma moeda de livre conversibilidade, e deverá:
  - (a) a critério do Licitante, ser apresentada sob a forma de uma carta de crédito ou garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança emitida por uma seguradora;
  - (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Licitante e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a fiança estiver localizada fora do país do Comprador, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do Comprador para torná-la executável;
  - (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários

- de Garantia de Manutenção da Proposta incluídos na Seção IV, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo Comprador antes da apresentação da proposta;
- (d) ser prontamente liquidável contra apresentação de solicitação por escrito do Comprador, ante a invocação das condições arroladas na Cláusula 21.5 das IAL;
  - (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
  - (f) permanecer válida por um período de 28 dias após a data limite da validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 20.2 das IAL.
- 21.3 Se a Subcláusula 21.1 das IAL exigir uma Garantia de Manutenção da Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta, todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia ou Declaração substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 21.1 das IAL serão rejeitadas pelo Comprador por nãocumprimento.
- 21.4 A Garantia de Manutenção da Proposta dos Licitantes cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o Licitante vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 44 das IAL.
- 21.5 A Garantia de Manutenção da Proposta poderá ser objeto de multa ou a Declaração de Garantia de Proposta poderá ser executada se:
- (a) um Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 20.2 das IAL; ou
  - (b) o Licitante selecionado:
    - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 43 das IAL;
    - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL.
- 21.6 A Garantia de Manutenção da Proposta ou a Declaração de Manutenção da Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Manutenção da Proposta ou a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Licitante, incluído na Seção IV, “Formulários da Proposta”.
- 21.7 Se a garantia de manutenção de proposta não for exigida nos DDL, e:

(a) se o Licitante retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAL 20.2, ou

(b) se o Licitante selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 43 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL;

o Mutuário pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Licitante desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do Comprador por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.

## **22. Formato e Assinatura da Proposta**

22.1 O Licitante deve preparar um original dos documentos que integram a proposta conforme descrito na Cláusula 11 das IAL e de forma clara marcá-lo como “ORIGINAL”. Além disso, o Licitante deverá apresentar o número de cópias da proposta indicado nos **DDL** e cada exemplar deverá ser marcado de forma clara como “CÓPIA”. Em caso de discrepância, o texto do original prevalecerá sobre o das cópias.

22.2 O original e todas as cópias da proposta deverão estar digitados ou escritos com tinta indelével e assinadas por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante.

22.3 Os textos entre linhas e rasuras ou palavras sobrepostas serão válidos somente se tiverem a assinatura ou as iniciais da pessoa que assina a Proposta.

### **D. Apresentação e Abertura das Propostas**

## **23. Apresentação, Lacre e Identificação das Propostas**

23.1 Os Licitantes sempre poderão enviar suas propostas por correio ou entregá-las pessoalmente. Os Licitantes terão a opção de apresentar suas propostas eletronicamente quando assim for indicado nos **DDL**.

(a) Os Licitantes que apresentarem suas propostas por correio ou as entregarem pessoalmente incluirão o original e cada cópia da proposta, inclusive propostas alternativas se forem permitidas nos termos da Cláusula 13 das IAL, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes, contendo o original e as cópias, serão incluídos num só envelope. O restante do procedimento será de acordo com as Subcláusulas 23.2 e 23.3 das IAL.

(b) Os Licitantes que apresentarem suas propostas eletronicamente seguirão os procedimentos indicados nos **DDL** para a apresentação dessas propostas.

23.2 Os envelopes internos e o envelope externo deverão:

(a) conter o nome e endereço do Licitante;

(b) ser endereçados ao Comprador de acordo com a

Subcláusula 24.1 das IAL;

- (c) conter a identificação específica deste processo de licitação indicada nas 1.1 das IAL e qualquer outra identificação **indicada nos DDL**; e
- (d) conter uma advertência de não serem abertos antes da hora e data de abertura das propostas, em conformidade com a Subcláusula 27.1 das IAL.

Se todos os envelopes não estiverem lacrados e identificados conforme exigido, o Comprador não se responsabilizará no caso da proposta ser extraviada ou aberta prematuramente.

**24. Prazo para Apresentar as Propostas**

- 24.1 As propostas deverão ser recebidas pelo Comprador no endereço e até a data e hora **indicadas nos DDL**.
- 24.2 O Comprador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas mediante uma alteração dos Documentos de Licitação, em conformidade com a Cláusula 8 das IAL. Neste caso todos os direitos e obrigações do Comprador e dos Licitantes previamente sujeitos à data limite original para apresentar as propostas ficarão sujeitos à data prorrogada.

**25. Propostas Atrasadas**

- 25.1 O Comprador não considerará nenhuma proposta que chegue após o prazo limite para a apresentação das propostas, nos termos da Cláusula 24 das IAL. Toda proposta que o Comprador receber depois do prazo limite para apresentação de propostas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante.

**26. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas**

- 26.1 Um Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua proposta depois de apresentada mediante o envio de uma comunicação escrita, em conformidade com a Cláusula 23 das IAL, devidamente assinada por um representante autorizado, e deverá incluir uma cópia desta autorização (procuração) de acordo com a Subcláusula 22.2 (com exceção da comunicação de retirada, que não requer cópias). A substituição ou modificação correspondente da proposta deverá acompanhar esta comunicação por escrito. Todas as comunicações deverão ser:
  - (a) apresentadas em conformidade com as Cláusulas 22 e 23 das IAL (com exceção da comunicação de retirada, que não requer cópias) e, ademais, os respectivos envelopes deverão estar claramente marcados como “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO” ou “MODIFICAÇÃO”;
  - (b) recebidas pelo Comprador antes do prazo limite estabelecido para a apresentação das propostas, em conformidade com a Cláusula 24 das IAL.
- 26.2 As propostas cujas retiradas forem solicitada em conformidade com a Subcláusula 26.1 das IAL serão devolvidas fechadas aos

Licitantes.

- 26.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada durante o intervalo compreendido entre a data limite para apresentar propostas e a expiração do prazo de validade das propostas indicado pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta, ou qualquer prorrogação do mesmo.
- 27. Abertura das Propostas**
- 27.1 O Comprador abrirá as propostas em ato público no endereço, data e hora estabelecidos nos DDL. O procedimento de abertura das propostas apresentadas eletronicamente, se permitidas em conformidade com a Cláusula 23.1 das IAL, será o **indicado nos DDL**.
- 27.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.
- 27.3 Todos os demais envelopes serão abertos um de cada vez, lendo-se em voz alta: o nome do Licitante e se contém modificações; os preços da proposta, incluindo qualquer desconto ou propostas alternativas; a existência da Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta, se exigida; e qualquer outro detalhe que o Comprador considerar pertinente. Somente serão considerados na avaliação os descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na sessão de abertura de propostas. Nenhuma proposta será rejeitada durante o ato de abertura, exceto as propostas atrasadas, em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAL.
- 27.4 O Comprador preparará uma ata da sessão de abertura das propostas que incluirá no mínimo: o nome do Licitante e, se

houver, retirada, substituição ou modificação; o preço da Proposta, por lote se for o caso, incluindo qualquer desconto e propostas alternativas se permitidas; e a existência ou não da Garantia de Manutenção da Proposta ou da Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, se exigida. Será solicitado aos representantes dos Licitantes presentes que assinem a lista de presença. Uma cópia da ata será distribuída aos Licitantes que apresentaram suas propostas a tempo, e será colocada *online* se for permitido apresentar as propostas eletronicamente.

#### **E. Avaliação e Comparação de Propostas**

- 28. Confidencialidade**
- 28.1 Não será divulgada aos Licitantes, nem a nenhuma pessoa que não estiver oficialmente envolvida com o processo da proposta, qualquer informação relacionada com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, nem sobre a recomendação de adjudicação do contrato, até que se tenha publicado a adjudicação do Contrato.
- 28.2 Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Comprador no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou na adjudicação do contrato poderá resultar na rejeição de sua proposta.
- 28.3 Não obstante a Subcláusula 28.2 das IAL, se, durante o prazo entre a abertura das propostas e a data da adjudicação, um Licitante desejar se comunicar com o Comprador sobre qualquer assunto relacionado com o processo licitatório deverá fazê-lo por escrito.
- 29. Esclarecimento de Propostas**
- 29.1 Para facilitar o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, o Comprador poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Proposta. Qualquer esclarecimento de proposta apresentado por Licitantes e que não seja resposta a uma solicitação do Comprador não será considerado. O pedido de esclarecimento pelo Comprador e a resposta deverão ser feitas por escrito. Não serão solicitadas, oferecidas ou permitidas alterações nos preços ou na essência da proposta, exceto para confirmar correções de erros aritméticos identificados pelo Comprador na avaliação das propostas, em conformidade com a Cláusula 31 das IAL.
- 30. Adequação das Propostas**
- 30.1 A determinação, pelo Comprador, da adequação substancial da proposta será baseada no conteúdo da própria proposta.
- 30.2 Uma proposta substancialmente adequada aos Documentos de Licitação é a que satisfaz todos os termos, condições e especificações estipuladas nestes documentos sem desvios, restrições ou omissões substanciais. Considera-se como desvio, restrição ou omissão substancial algo que:
- (a) afeta de maneira substancial o escopo, a qualidade ou o desempenho dos Bens e Serviços Conexos especificados no

- Contrato; ou
- (b) limita de maneira substancial, incompatível com os Documentos de Licitação, os direitos do Comprador ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
  - (c) se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes que apresentam propostas que se ajustam substancialmente aos Documentos de Licitação.
- 30.3 Se uma proposta não se adequar substancialmente aos Documentos de Licitação, deverá ser rejeitada pelo Comprador e o Licitante não poderá ajustá-la posteriormente mediante correções dos desvios, restrições ou omissões substanciais.
- 31. Desconformidade, Erros e Omissões**
- 31.1 Se uma proposta se ajusta substancialmente aos Documentos de Licitação, o Comprador poderá relevar quaisquer desconformidades ou omissões que não se configurem em um desvio substancial.
- 31.2 Quando uma proposta se adequar substancialmente aos Documentos de Licitação, o Comprador poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de um prazo razoável informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.
- 31.3 Desde que a proposta cumpra substancialmente os Documentos de Licitação, o Comprador corrigirá erros aritméticos da seguinte maneira:
- (a) se houver uma discrepância entre um preço unitário e o preço total obtido ao multiplicar esse preço unitário pelas quantidades correspondentes, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido, a menos que, na opinião do Comprador, haja um erro óbvio na colocação do ponto decimal no preço unitário, em cujo caso o preço total cotado prevalecerá e se corrigirá o preço unitário;
  - (b) se houver um erro num total que corresponde à soma ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e se corrigirá o total;
  - (c) se houver uma discrepância entre palavras e números, prevalecerá o valor por extenso, a menos que a quantia por extenso corresponda a um erro aritmético, em cujo caso prevalecerão as quantias em números em conformidade com os parágrafos (a) e (b) *supra*.
- 31.4 Se o Licitante que apresentou a proposta de menor preço avaliado não aceitar a correção dos erros, sua proposta será rejeitada.
- 32. Exame Preliminar**
- 32.1 O Comprador examinará todas as propostas para confirmar que

- das Propostas** todos os documentos e a documentação técnica solicitada na Cláusula 11 das IAL tenham sido fornecidos e determinará a integralidade de cada documento entregue.
- 32.2 O Comprador se certificará de que os seguintes documentos e informação tenham sido fornecidos na proposta. Caso qualquer destes documentos ou informação esteja faltando, a proposta será rejeitada.
- (a) Formulário de Apresentação da Proposta, em conformidade com a Subcláusula 12.1 das IAL;
  - (b) Planilha de Preços, em conformidade com a Subcláusula 12.2 das IAL; e
  - (c) Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, em conformidade com a Subcláusula 21 das IAL, se for o caso.
- 33. Exame dos Termos e Condições; Avaliação Técnica**
- 33.1 O Comprador examinará as Propostas para confirmar que todas as estipulações e condições das CGC e das CEC foram aceitas pelo Licitante sem desvio ou restrição substancial.
- 33.2 O Comprador avaliará os aspectos técnicos da proposta apresentada nos termos da Cláusula 18 das IAL, para confirmar que todos os requisitos estipulados na Seção VI, Escopo do Fornecimento, dos Documentos de Licitação, foram cumpridos sem nenhum desvio ou restrição substancial.
- 33.3 Se, depois de do exame dos termos, condições e a avaliação técnica, o Comprador estabelecer que a proposta não é substancialmente adequada aos Documentos de Licitação em conformidade com a Cláusula 30 das IAL, a proposta será rejeitada.
- 34. Conversão para Uma Moeda Única**
- 34.1 Para fins de avaliação e comparação, o Comprador converterá todos os preços das propostas expressos em diferentes moedas em montante na moeda única indicada nos **DDL** utilizando a taxa de câmbio de venda estabelecida pela fonte e na data **especificada nos DDL**.
- 35. Preferência Nacional**
- 35.1 A preferência nacional não será um fator de avaliação, salvo indicação em contrário nos **DDL**.
- 36. Avaliação das Propostas**
- 36.1 O Comprador avaliará todas as propostas que, até esta etapa de avaliação, sejam consideradas substancialmente adequadas aos Documentos de Licitação.
- 36.2 Para avaliar as propostas, o Comprador utilizará unicamente todos os fatores, metodologias e critérios definidos na Cláusula 36 das IAL. Não será permitido nenhum outro critério ou metodologia.
- 36.3 Ao avaliar as Propostas, o Comprador considerará:

- (a) a avaliação será feita para itens ou lotes, conforme **especificado nos DDL** e o preço cotado em conformidade com a Cláusula 14 das IAL;
  - (b) o ajuste do preço por correção de erros aritméticos em conformidade com a Subcláusula 31.3 das IAL;
  - (c) o ajuste do preço devido a descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 14.4 das IAL;
  - (d) ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos **DDL** dentre aqueles indicados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;
  - (e) ajustes devidos à aplicação de uma margem de preferência, em conformidade com a Cláusula 35 das IAL, se for o caso.
- 36.4 Ao avaliar uma proposta o Comprador excluirá e não levará em conta:
- (a) no caso de bens fabricados no país do Comprador, os impostos sobre as vendas e outros impostos similares devidos sobre os bens se o contrato for adjudicado ao Licitante;
  - (b) no caso de bens fabricados fora do País do Comprador, previamente importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outros impostos de importação cobrados sobre o bem importado, vendas e outros impostos similares devidos sobre os bens se o contrato for adjudicado ao Licitante;
  - (c) qualquer desconto por reajuste de preços durante o período de execução do contrato, se estipulado na proposta.
- 36.5 A avaliação de uma proposta pode exigir que o Comprador considere outros fatores, além do preço cotado, em conformidade com a Cláusula 14 das IAL. Estes fatores podem estar relacionados com as características, desempenho, termos e condições de compra dos Bens e Serviços Conexos. O efeito dos fatores selecionados, se houver, será expresso em termos monetários para facilitar a comparação das propostas, a menos que se indique o contrário na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Os fatores, metodologias e critérios aplicados serão aqueles especificados na Subcláusula 36.3(d) das IAL.
- 36.6 Se assim for **indicado nos DDL**, estes Documentos de Licitação permitirão que os Licitantes cotem preços separados para um ou mais lotes, e permitirão que o Comprador adjudique um ou vários lotes a mais de um Licitante. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de menor preço avaliado está especificada na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
- 37. Comparação das Propostas**
- 37.1 O Comprador comparará todas as propostas substancialmente adequadas para determinar a proposta de menor preço avaliado, de acordo com a Cláusula 36 das IAL.

- 38. Pós-qualificação do Licitante**
- 38.1 O Comprador determinará, a seu critério, se o Licitante selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.
- 38.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Licitante que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 19 das IAL.
- 38.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Licitante. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o Comprador passará ao exame do Licitante que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte , para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.
- 39. Direito do Comprador de Aceitar ou Rejeitar Quaisquer ou Todas as Propostas**
- 39.1 O Comprador se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular o processo de licitação e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antes da adjudicação, sem que por isso incorra em qualquer obrigação de reparação para com os Licitantes.

#### **F. Adjudicação do Contrato**

- 40. Critérios de Adjudicação**
- 40.1 O Comprador adjudicará o Contrato ao Licitante que oferte a proposta substancialmente adequada aos Documentos de Licitação e de menor preço avaliado, desde que tal Licitante seja considerado qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.

- 41. Direito do Comprador de Variar as Quantidades no Momento da Adjudicação**
- 41.1 Quando da adjudicação, o Comprador se reserva o direito de acrescer ou diminuir a quantidade dos Bens e Serviços Conexos especificados originalmente na Seção VI, Escopo do Fornecimento, desde que esta variação não exceda as porcentagens indicadas nos **DDL** e sem alterar os preços unitários ou outros termos e condições da Proposta e dos Documentos de Licitação.
- 42. Notificação da Adjudicação**
- 42.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o Comprador notificará por escrito ao Licitante vencedor que sua Proposta foi aceita.
- 42.2 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a notificação de adjudicação constituirá um Contrato válido.
- 42.3 O Comprador publicará no *site* do UNDB e no *site* do Banco os resultados da licitação, identificando a proposta e número de lotes e a seguinte informação: (a) nome de todos os Licitantes que apresentaram propostas; (b) os preços lidos em voz alta no ato de abertura das propostas; (c) nome e preços avaliados de cada oferta que foi avaliada ; (d) nome dos Licitantes cujas propostas foram rejeitadas e as razões de sua rejeição; e (e) nome do Licitante selecionado e o preço cotado, assim como a duração e o escopo resumido do contrato outorgado. Depois da publicação da adjudicação, os Licitantes não vencedores poderão solicitar por escrito ao Comprador explicações das razões pelas quais suas propostas não foram selecionadas. O Comprador responderá prontamente e por escrito a qualquer Licitante não vencedor que, depois da publicação da adjudicação, solicitar estas explicações.
- 42.4 Quando da apresentação por parte do Licitante selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 44, o Comprador notificará imediatamente cada Licitante não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAL Cláusula 21.4.
- 43. Assinatura do Contrato**
- 43.1 Imediatamente depois da notificação de adjudicação, o Comprador enviará ao Licitante selecionado o Contrato e as Condições Gerais e Especiais do Contrato.
- 43.2 Dentro de vinte e oito (28) dias do recebimento do Contrato, o Licitante adjudicatário deverá assiná-lo, datá-lo e devolvê-lo ao Comprador.
- 43.3 Quando o Licitante adjudicatário enviar o Contrato assinado e a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL, o Comprador notificará imediatamente a cada um dos Licitantes não vencedores e lhes devolverá sua Garantia de Manutenção da Proposta, em conformidade com a Cláusula 21.4 das IAL.
- 43.4 Não obstante as IAL 43.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do Comprador, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de

exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o Licitante não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o Licitante possa demonstrar para a satisfação do Comprador e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

**44. Garantia de Execução do Contrato**

- 44.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação de adjudicação do Comprador, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção IX, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Comprador notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 21.4 das IAL.
- 44.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de multa a Garantia de Manutenção da Proposta ou executar a Declaração Manutenção de Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adegue substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

**Seção II. Dados da Licitação (DDL)**

Os dados específicos apresentados a seguir sobre os bens a serem adquiridos complementarão, suplementarão ou modificarão as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as disposições contidas aqui prevalecerão sobre as disposições das IAL.

<b>Cláusula nas IAL</b>	<b>A. Generalidades</b>
<b>IAL 1.1</b>	Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo
<b>IAL 1.1</b>	Nome e número de identificação da LPI: LPI 001/2022 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia de informação e comunicação para operacionalização das plataformas de integração de dados assistenciais de saúde, telemedicina e aplicativo e-saúdeSP, no âmbito do Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes de Saúde Assistenciais da Cidade de São Paulo – Avança Saúde-SP.
<b>IAL 2.1</b>	Nome do Mutuário: Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermediário da Secretaria da Municipal da Saúde de São Paulo.
<b>IAL 2.1</b>	Nome do Projeto: Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo.  Nº do empréstimo 4641/OC-BR
	<b>B. Conteúdo dos Documentos de Licitação</b>
<b>IAL 7.1</b>	Para <b>esclarecimento das propostas</b> , o endereço do contratante é: Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo - Unidade de Coordenação de Projeto – UCP.  Projeto: Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo.  Marcelo Itiro Takano - Coordenador Geral da Unidade de Coordenação de Projeto – UCP.  Rua General Jardim, 36 – 9º andar – Vila Buarque- CEP: 01223-010 São Paulo - SP  País: Brasil  Telefone: + 55 11 2027-2345  e-mail: <a href="mailto:smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br">smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br</a>

	<b>C. Preparação das Propostas</b>
<b>IAL 10.1</b>	Idioma no qual se deve apresentar a proposta: Português do Brasil
<b>IAL 11.1(h)</b>	Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos adicionais com sua proposta: Não se aplica, será somente exigido a documentação descrita no itens 11.1 (a) ao (g)
<b>IAL 13.1</b>	Propostas alternativas – Não serão aceitas
<b>IAL 14.5</b>	Edição do Incoterms: Incoterms 2020
<b>IAL 14.6 (a)(i), (b)(i) e (c)(iii)</b>	Local de destino: Não se aplica
<b>IAL 14.6 (b)(ii)</b>	<i>Não se aplica</i>
<b>IAL 14.7</b>	Os preços cotados pelo Licitante serão reajustáveis anualmente durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Sub cláusula 15.1 das Condições Gerais do Contrato - Seção VII, alterada nos dados do contrato (CGC).
<b>IAL 14.8</b>	Os preços cotados para cada item de um lote deverão corresponder pelo menos a cem por cento (100%) das quantidades especificadas para este item de um lote. Será uma contratação única (lote único) para todos os itens desta contratação.
<b>IAL 15.1</b>	O Licitante está obrigado a cotar na moeda do país do Comprador a totalidade da proposta.
<b>IAL 18.3</b>	Periodo de tempo estimado para a execução dos serviços a serem realizados: <b>24 meses</b>
<b>IAL 19.1 (a)</b>	Não se aplica
<b>IAL 19.1 (b)</b>	No caso da contratada que não está estabelecida comercialmente no país da contratante, terá que ter um representante no país com a capacitação para cumprir com as obrigações contratuais e se comunique em português.
<b>IAL 20.1</b>	O prazo de validade da proposta será de 90 dias.
<b>IAL 21.1</b>	A proposta deverá incluir uma Garantia de Manutenção (emitida por um banco ou uma seguradora) incluída nos Formulários da Proposta da Seção IV.

IAL 21.2	A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser no valor de R\$ 500.000,00. A garantia deverá cobrir o período de validade da Proposta de 90 dias acrescido de 28 dias, conforme formulário da Seção IV.
IAL 22.1	Além da proposta original, uma cópia física e uma Midia Digital contendo a proposta original digitalizada devidamente assinada.
	<b>D. Apresentação e Abertura de Propostas</b>
IAL 23.1	Os Licitantes não terão a opção de apresentar suas propostas eletronicamente.
IAL 23.1 (b)	Se os Licitantes puderem apresentar suas propostas eletronicamente, os procedimentos para esta apresentação serão:  Não se Aplica
IAL 23.2 (c)	Os envelopes internos e externos deverão conter as seguintes etiquetas adicionais de identificação:  À Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.  Unidade Responsável pelo Recebimento das Propostas: UCP- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo.  Projeto: Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo.  Proposta para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia de informação e comunicação para operacionalização das plataformas de integração de dados assistenciais de saúde, telemedicina e aplicativo e-saúdeSP, âmbito do Projeto Avança Saúde - BID a contratação será pelo método de Contratação Licitação Pública Internacional - LPI  Endereço para a apresentação das propostas é: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010  Edital Nº <b>LPI 001/2022</b>  <b>“NÃO ABRIR ANTES DE 26/04/2022 ÀS 10h00min”</b>
IAL 24.1	<b>Para fins de apresentação das propostas, o endereço do Comprador é:</b>  Ao Dr. Marcelo Itiro Takano Coordenador Geral do Projeto Avança Saúde  Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

	<p>Unidade Responsável pelo Recebimento das Propostas: UCP- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo.</p> <p>Projeto: Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo.</p> <p>Proposta para: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia de informação e comunicação para operacionalização das plataformas de integração de dados assistenciais de saúde, telemedicina e aplicativo e-saúdeSP, âmbito do Projeto Avança Saúde - BID a contratação será pelo método de Contratação Licitação Pública Internacional – LPI</p> <p>Endereço para a apresentação das propostas é: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010</p> <p>Edital Nº <b>LPI 001/2022</b></p>
<b>IAL 27.1</b>	<p><b>A abertura das propostas será realizada em:</b></p> <p>Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.</p> <p>Unidade Responsável pelo Recebimento das Propostas: UCP- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo.</p> <p>Projeto: Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade São Paulo, Avança Saúde – São Paulo.</p> <p>Cidade : São Paulo</p> <p>Local: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010</p> <p>País : Brasil</p> <p><b>Data: 26/04/2022</b></p> <p><b>Hora: 10h00min</b></p>
<b>IAL 27.1</b>	<p>Se for permitida a apresentação eletrônica de propostas em conformidade com a Cláusula 23.1 das IAL, os procedimentos específicos para a abertura destas propostas serão:</p> <p>Não será aceita apresentação das propostas eletronicamente.</p>

	<b>E. Avaliação e Comparação das Propostas</b>
<b>IAL 34.1</b>	Os preços das propostas expressos em diferentes moedas serão convertidos em: As propostas deverão ser apresentadas em Reais (R\$).
<b>IAL 35.1</b>	A Preferência Nacional não será um fator de avaliação da proposta.
<b>IAL 36.3 (a)</b>	A avaliação das propostas será feita para <i>Lotes</i> Será uma contratação única (lote único) para todos os itens desta contratação.
<b>IAL 36.3 (d)</b>	Os ajustes serão determinados usando os seguintes critérios dentre os enumerados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação: (a) Desvio no cronograma de entrega: Não (b) Desvio no cronograma de pagamentos: Não (c) O custo de substituição de componentes importantes, peças sobressalentes obrigatórias e serviço: Não (d) Disponibilidade no país do Comprador de peças sobressalentes e serviços após a venda para o equipamento oferecido na proposta: Não (e) Os custos operacionais e de manutenção projetados durante a vida do equipamento: Não (f) O desempenho e produtividade do equipamento oferecido: Não
<b>IAL 36.6</b>	Os Licitantes não poderão cotar preços separados para um ou mais lotes
	<b>F. Adjudicação do Contrato</b>
<b>IAL 41.1</b>	A máxima porcentagem na qual as quantidades poderão ser aumentadas é: 25% A máxima porcentagem na qual as quantidades poderão ser diminuídas é: 25%

**Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação****ÍNDICE**

	<i>Página</i>
1. Preferência Nacional (IAL 35.1).....	40
2. Critérios de Avaliação (IAL 36.3(d)).....	41
3. Contratos Múltiplos (IAL 36.6) .....	43
4. Requisitos para Pós-qualificação (IAL 38.2).....	43

### **Critérios de Avaliação e Qualificação**

Esta seção complementa as Instruções aos Licitantes. Contém os critérios que o Comprador utilizará para avaliar uma proposta e determinar se um Licitante conta com as qualificações requeridas. Nenhum outro critério será utilizado.

**1. Preferência Nacional (IAL 35.1)**

Não será utilizado.

**2. Critérios de Avaliação (IAL 36.3(d))**

Não será utilizado.

**3. Contratos Múltiplos (IAL 36.6)**

Não será utilizado.

**4. Requisitos para Pós-qualificação (IAL 38.2)**

Depois de determinar a proposta de menor preço avaliado conforme estabelecido na Subcláusula 37.1 das IAL, o Comprador efetuará a pós-qualificação do Licitante em conformidade com a Cláusula 38 das IAL, empregando unicamente os requisitos a seguir estipulados. Os requisitos que não estiverem incluídos no seguinte texto não poderão ser utilizados para avaliar as qualificações do Licitante.

**(4.a) Capacidade financeira**

O Licitante deverá apresentar prova documental que demonstre o cumprimento do(s) seguinte(s) requisito(s) financeiro(s):

Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo no caso de empresas constituídas no exercício social vigente, onde admite-se a apresentação de balanço patrimonial parcial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade. Caso a proposta seja feita por uma Joint Venture (JV), será considerada as demonstrações agregadas das empresas participantes. Estas demonstrações devem comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:

- a. LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral, IL - Índice de Liquidez superiores a 1 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$\text{LC - Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG - Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**b. Patrimônio Líquido superior é um 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)****(4.b) Regularidade tributária**

O Licitante deverá apresentar prova documental que demonstre o cumprimento do(s) seguinte(s) requisito(s) fiscal(is) e trabalhista(s). Para empresas estrangeiras, deverão ser entregues documentação (com tradução) comprovando a regularidade no país de origem:

- 4.b.1. Cópia do Contrato social, e última alteração, quando não consolidadas;

- 4.b.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias de sua expedição.
- 4.b.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
- 4.b.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
- 4.b.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.
- 4.b.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.b.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto do presente edital.
- 4.b.8. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual e Municipais e CADIN Municipal.
- 4.b.9. Certidão Negativa de Débitos, referente aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa e do município de São Paulo.
- 4.b.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.b.11. Licença de funcionamento municipal expedida por órgão oficial do município sede da empresa;
- 4.b.12. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

#### (4.c) Experiência e Capacidade Técnica

A empresa licitante deverá entregar uma apresentação da empresa e portfólio (sugerido 3 páginas).

A empresa licitante deverá entregar uma explicação (texto, desenho e esquema..) de como o serviço ofertado atende as especificações técnicas desta LPI.

A empresa licitante, ou as empresas da JV, prova documental que executou os 3 (três) serviços relacionados a este termo de referência, ou seja, aplicativo (mobile e plataforma web), telemedicina e gestão/integração de banco de dados conforme instruções abaixo:

- 4.c.1. Prova documental que comprove utilização de aplicativo de Saúde (APP do paciente) com disponibilização em situações de uso de, pelo menos, 100.000 de usuários (paciente) potencialmente atendidos. A empresa deverá identificar na prova comprobatória o nome do sistema e o fabricante, caso não seja próprio deverá incluir a autorização de uso para este serviço.
- 4.c.2. Prova documental que comprove a utilização de plataforma de telemedicina em situações com, pelo menos, 100.000 de pacientes potencialmente atendidos. Também deverá comprovar ter simultaneidade de uso (para usuários profissionais) ilimitado e escalável. A empresa deverá identificar na prova comprobatória o nome do sistema e o fabricante, caso não seja próprio deverá incluir a autorização de uso para este serviço. O proponente

deverá elaborar uma declaração afirmando que o sistema apresentado no atestado ou outra prova documental será utilizado para prestação de serviços nesta LPI.

- 4.c.3. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por empresa pública ou privada que comprove ter implementado e gerenciado plataforma de banco de dados com estrutura para receber:
- b. Pelo menos 3 fontes de ingestão de dados distintas, sendo que uma não seja própria.
  - c. Pelo menos dois tipos de dados (estruturados, semi-estruturados, não estruturados).

Caso se faça necessário poderá ser apresentada documentação complementar para comprovar atendimento a este item.

- 4.c.4. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove serviços de integração de dados clínicos de sistema(s) não proprietário (legados) para gestão dos dados e disponibilização deste para outros sistemas (repositório clínico). Caso se faça necessário poderá ser apresentada documentação complementar para comprovar atendimento a este item.

(4.d) Prova de Conceito

- 4.d.1. O Licitante com o menor preço e proposta substancialmente adequada aos Documentos de Licitação (sem considerar esta prova de conceito) será convocado pela Comissão Especial de Licitação (CEL) para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática se a solução ofertada atende às especificações dos requisitos estabelecidos no item 4.d.11.
- 4.d.2. A PROVA DE CONCEITO será exigida somente do LICITANTE melhor classificado que deverá apresentar, como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, os itens deste edital à equipe técnica designada pela CONTRATANTE, na data, hora e local definida em convocação emitida pela CEL. O prazo entre a convocação e a data da apresentação para a POC não deverá ser menor que 5 (cinco) dias úteis, salvo acordado ao contrário entre as partes.
- 4.d.3. A PROVA DE CONCEITO ocorrerá na Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, ou em outro local a ser definido pela comissão especial de licitação, e a proponente deverá agendar horário antecipadamente e deverá demonstrar em 1 (um) celular ANDROID, 1 (um) celular IOS e 1 (um) notebook, utilizando acesso por rede cabeada e/ou de dados móvel. A POC terá duração máxima de 3 (três) dias úteis.
- 4.d.4. A CONTRATANTE oferecerá a infraestrutura de hardware: computador, celulares e rede de acesso a internet. A LICITANTE deverá fornecer o software necessário para demonstração do atendimento aos requisitos incluindo as massas de dados necessárias para a demonstração.
- 4.d.5. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

- 4.d.6. Caso o LICITANTE não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e exclusivamente a partir de solicitação do CONTRATANTE, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização da solução proposta.
- 4.d.7. Caberá ao LICITANTE recomendar a ordem ideal da PROVA DE CONCEITO.
- 4.d.8. Serão condições de reprovação:
- a. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO.
  - b. Não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos solicitados no item 12.
- 4.d.9. Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.
- 4.d.10. A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame.
- 4.d.11. Os requisitos que serão avaliados na POC estão na tabala a seguir:
- 4.d.1. Os requisitos que serão avaliados na POC estão na tabala a seguir:

<b>PLATAFORMA DE ASSISTÊNCIA</b>	
1	Plataforma totalmente WEB
2	Telemonitoramento / Teleorientação / Teletriagem (adequada à lei Municipal 17.718 de 23 de Novembro de 2021 do Município de São Paulo) - Acessar o sistema (vide ítem 13 Anexo II) > Logar com perfil de profissional de saúde ( vide ítem 13.9.1) > Selecionar um paciente "teste" > Abrir um atendimento (vide ítem 13.1) > Fazer contato com paciente através de videoconferência (chamada direta e por sala virtual) e ligação telefônica de forma nativa no sistema (vide ítem 13.3) > registrar atendimento em estrutura dinamica teste previamente criado (vide ítem 13.1) > encerrar atendimento com inserção de desfecho ( vide ítem 13.1)
3	Teleinterconsulta (adequada à lei Municipal 17.718 de 23 de Novembro de 2021 do Município de São Paulo) - Acessar o sistema com dois usuários distintos sendo um em unidade que solicitará e outro em unidade que executará a teleinterconsulta (vide ítem 13 Anexo II) > Logar com perfil de profissional de saúde ( vide ítem 13.9.1) > Selecionar um paciente "teste" > Abrir um atendimento (vide ítem 13.1) > registrar atendimento em estrutura dinamica teste previamente criado (vide ítem 13.1) > Fazer uma interação e anexar uma imagem (vide ítem 13.1) > Encaminhar o atendimento para teleinterconsulta através de hierarquização prévia de unidades (vide ítem 13.10) > o profissional executante deverá aceitar o atendimento, depois declinar e assumir novamente ( vide ítem 13.1) > Interagir com profissional solicitante do atendimento > encerrar atendimento com inserção de desfecho ( vide ítem 13.1)
4	Teleconsulta (adequada à portaria Municipal 340 de 04 de Setembro de 2020 do Município de São Paulo) - Acessar o sistema (vide ítem 13 Anexo II) > Logar com perfil de profissional de saúde ( vide ítem 13.9.1) > Selecionar um paciente "teste" > Abrir um atendimento (vide ítem 13.1) > Fazer contato com paciente através de videoconferência (chamada direta e por sala virtual) e ligação telefônica de forma nativa no sistema (vide ítem 13.3) > registrar atendimento em estrutura dinamica teste previamente criado (vide ítem 13.1) > encerrar atendimento com inserção de desfecho ( vide ítem 13.1)
5	Adequado à legislação sanitária vigente sanitárias para “software produto para saúde (medical device), por si mesmo” RDC/ANVISA 185/01 e NT 04/2012/ GQUIP/ GGTPS/ ANVISA
6	Configurar a identidade visual da plataforma, deverá ser configurada de acordo com as definições da CONTRATANTE (white label) (vide ítem 4.2)
7	Demonstrar o uso de um certificado digital padrão ICP-Brasil para assinatura de, pelo menos, precificação eletrônica (vide ítem 13)
8	Criar, sem a necessidade de desenvolvimento, um modelo de atendimento através de estrutura dinâmica que será entregue no momento da avaliação para validação do ítem. (vide ítem 13.1)

9	Criar e vincular 3 tipos de atendimentos à uma unidade de saúde previamente cadastrada. (vide ítem 13.1)
10	Demonstrar funcionalidade para ligação de voz via plataforma (nativa). Para isso deverá fazer um teste de ligação para um telefone fixo e um celular previamente cadastrado para o paciente "teste". (vide ítem 13.3)
11	Criar marcador/agrupador de paciente com nome a ser solicitado no momento da avaliação (vide ítem 13.1.3). > Adicionar o marcador previamente criado ao paciente "teste" > Permitir pesquisa de paciente através de filtro com identificação do marcador utilizado.
12	Habilitar a gravação pelo usuário administrador de todas as intervenções executadas via telefonia e videoconferência nativa entre os profissionais e os pacientes e entre os profissionais e profissionais, para acesso pelos administradores (vide ítem 13.3). Evidenciar que o procedimento de ligação faz parte do histórico do paciente quando efetuado.
13	Prescrição /Receita (vide ítem 13.1.2) - Acessar o sistema (vide ítem 13 Anexo II) > Logar com perfil de profissional de saúde ( vide ítem 13.9.1) > Selecionar um paciente "teste" > Abrir um atendimento > Executar uma prescrição/receita e demonstrar as seguintes funções: * O documento criado deverá ser passível de envio aos pacientes via email e/ou SMS, minimamente; * Permitir a configuração e customização de "templates" de prescrição/receita, contendo inclusão de título do "template", adição de logotipo, cabeçalho e rodapé, nome do profissional, data, fonte e margens configuráveis; * Possuir informações de medicamentos e procedimentos compatíveis com códigos e listas SUS, tais como SIGTAP e RENAME;
14	Realizar 3 ligações distintas simultânea pela plataforma e demonstrar que o número de telefone seja o mesmo, ou seja, um número único de saída para ligações ( vide ítem 13.3)
15	Deverá possuir capacidade de execução de ligações por vídeoconferência integrada para o paciente ou para outro profissional com capacidade simultânea ilimitada. Para isso deverá demonstrar 3 ligações simultâneas para diferentes números.
16	Demonstrar, pelo menos, os 3 diferentes perfis de usuários ( Master, operador e gestor) de acordo com os requisitos técnicos mínimos descritos na da especificação desta LPI (vide ítem 13.9.1.2, 13.9.1.3, 13.9.1.4)
17	Demonstrar exibição de conceito de business intelligence (BI) com hierarquização das unidades (árvore) de acordo com os requisitos técnicos da especificação técnica ( vide ítem 13.5)
18	Demonstrar os diferentes tipos de comunicação por videoconferência (um pra um, um pra grupo sequencial, um pra grupo geral, um pra grupo total) conforme descrito na especificação técnica desta LPI (vide ítem 13.3)
19	Demonstrar abertura de um atendimento através do assistente virtual conforme solicitado nas especificações técnicas desta LPI (vide ítem 13.4)

#### APLICATIVO DO PACIENTE

20	Minha Saúde - deverá demonstrar a inserção de um medicamento, uma doença crônica, uma alergia e uma medida (exemplo pressão) simulando um uso pelo paciente (vide ítem 14.1)
21	Unidades de Saúde - Demonstrar um serviço de geolocalização de acordo com um endereço de uma unidade de saúde, mesmo que de forma orientativa (vide ítem 14.2)
22	Meus Exames - Demonstrar área para exibição dentro do APP para que seja disponibilizado para o paciente exames laboratoriais e de imagem fazendo uso do EMPI. (vide ítem 14.3)
23	Histórico - Demonstrar área para exibição dentro do APP para que seja disponibilizado para o paciente o histórico de seus atendimentos na rede municipal. (vide ítem 14.4)
24	Central de teleassistência - Demonstrar exemplo de canal de comunicação para o envio de solicitações iniciadas pelo paciente para a plataforma de assistência (vide ítem 14.5)
25	Teleconsultas - Demonstrar agendamento de teleconsulta (vide ítem 14.6)
26	Cartão SUS virtual - Demonstrar imagem exemplo gráfica de cartão SUS formado através do cadastro prévio do paciente no APP com pelo menos nome completo, data de nascimento e código de barras (vide ítem 14.7)
27	Carteira de Vacinação - Demonstrar área para exibição dentro do APP para que seja disponibilizado para o paciente o histórico de suas vacinas na rede municipal fazendo uso do EMPI. (vide ítem 14.8)
28	Vacina Sampa - Demonstrar área para exibição dentro do APP para que seja disponibilizado para o paciente informações e orientações sobre a patologia do COVID-19 e ações da prefeitura de São Paulo nesse sentido (vide ítem 14.9)

29	Suporte - Mostrar local para envio de dúvidas para suporte (vide item 14.13)
<b>REPOSITÓRIO</b>	
30	Demonstrar congregação de dados que exporte para padrões de DATALAKEs para utilização em processos de Análise de Dados
31	Possuir ferramental de Analytics que acesse o DATALAKE e gere cubos através de interfaces específicas para uso das diversas áreas gerenciais da SMS (vide item 4.1)
32	Comprovar através do uso da nuvem contratada que a solução é escalável horizontal ou verticalmente sem a necessidade de alterações na arquitetura, com capacidade de atender toda a demanda de acessos simultâneos geradas (vide item 12.5)
33	Demonstrar Compatibilidade total para padrões SQL-ANSI através de ferramental com uso de queries no momento da demonstração. (vide item 4.1)
34	Demonstrar "Encryption-at-rest" para o Banco de Dados e REPOSITÓRIO e "Encryption-at-transit" nas etapas do funcionamento do sistema, utilizando criptografia AES-256 ou superior. (vide item 12.5)
35	Demonstrar o versionamento de registros para cadastros, caso necessário. (vide item 12.5)
36	Demonstrar através de exemplos reais, capacidade de interação com outros sistemas via REST-API, Cargas de Arquivos, Streaming de Mensagens ou conexão direta a bancos de dados externos, de forma síncrona ou assíncrona, incluindo suporte automático a diversos "encodings" (codificações de caracteres), minimamente a UTF-8, ISO8859-1, ASCII puro, Windows-1252 (vide item 12.5)
37	Demonstrar sessão de controle de erros em mensageria com outros sistemas
38	Possui ferramenta de gerenciamento e acompanhamento de cargas de dados e demais tipos de integração com outros sistemas interligados, incluindo logs das transações de maneira a permitir auditoria nas mesmas. (vide item 12.5)
39	Possui Sistema Integrado de Gestão de Terminologias com versionamento, de maneira a permitir a padronização de termos e cadastros usados pelos diversos sistemas interligados ao Repositório. (vide item 12.5)
40	Suporte a padrões e terminologias internacionais ou aceitas pelo Ministério da Saúde, tais como CID, HL7, FHIR, SIGTAP, APS, TUSS, SIAP2, minimamente. (vide item 12.5)
41	Os item identificados entre parênteses no checklist da prova de conceito, servirão de base para validação desta devendo estar de acordo minimamente com o estabelecido no termo de referência desta LPI

## Seção IV. Formulários da Proposta

## ÍNDICE DE FORMULÁRIOS

	<i>Página</i>
Formulário de Informação sobre o Licitante.....	46
Formulário de Informação sobre os Membros da Joint Venture (JV).....	47
Formulário de Apresentação da Proposta .....	48
Planilha de Preços: Bens fabricados fora do País do Comprador; a Serem Importados ..... <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
Planilha de Preços: Bens fabricados fora do País do Comprador Previamente Importados <b>Erro! Indicador não definido.</b>	
Preço e Cronograma de Execução - Serviços Conexos .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Garantia de Manutenção da Proposta (Garantia Bancária).....	54
Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) .....	54
Autorização do Fabricante .....	57

**Formulário de Informação sobre o Licitante**

*[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]*

Data: *[indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*  
LPI N°:*[indicar o número do processo de licitação]*

Página \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ páginas

1. Nome legal do Licitante <i>[indicar o nome legal do Licitante]</i>
2. Se for uma Joint Venture(JV) , o nome legal de cada membro: <i>[indicar o nome legal de cada membro]</i>
3. País onde está efetivamente registrado o Licitante ou País onde pretende se constituir ou incorporar <i>[indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]</i>
4. Ano de registro do Licitante: <i>[ano de constituição ou incorporação do Licitante]</i>
5. Endereço oficial do Licitante no país onde está registrado: <i>[indicar o endereço oficial do Licitante no país onde está constituído ou incorporado]</i>
6. Informação do Representante autorizado do Licitante: Nome: <i>[indicar o nome do representante autorizado]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço do representante autorizado]</i> Nº de telefone e fax: <i>[indicar os números de telefone e fax do representante autorizado]</i> E-mail: <i>[indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]</i>
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: <i>[marcar os quadros dos documentos originais em anexo]</i>  Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com as Subcláusulas 4.1 e 4.2 das IAL.  No caso de uma JV, termo de compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV, em conformidade com a Subcláusula 4.1 das IAL.  Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais, em conformidade com a Subcláusula 4.5 das IAL.

**Formulário de Informação sobre os Membros da Joint Venture (JV)**

[O Licitante deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]  
LPI Nº: [indicar o número do processo de licitação]

Página \_\_\_\_ de \_\_\_\_ páginas

1. Nome legal do Licitante [indicar o nome legal do Licitante]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: [marcar os quadros dos documentos em anexo] Artigos de Incorporação ou Registro da empresa indicada no parágrafo 2 anterior, em conformidade com as Subcláusulas 4.1 e 4.2 das IAL. Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais, em conformidade com a Subcláusula 4.5 das IAL.

**Formulário de Apresentação da Proposta**

*[O Licitante preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]*

Data: *[Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]*

LPI N°: *[indicar o número do processo de licitação]*

Aviso de Licitação N°: *[indicar o n° do Edital]*

Alternativa N° *[indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]*

Para: *[nome completo e endereço do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

- (a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de N° *[indicar o número e a data de emissão de cada adendo]*;
- (b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entrega estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços Conexos sejam originários de países membros do Banco: *[indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos]*;
- (c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: *[indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas]*;
- (d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

**Descontos.** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: *[detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto]*.

**Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

- (e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 20.1 das IAL, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 24.1 das IAL; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;
- (f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL e Cláusula 18 das CGC;
- (g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis *[indicar a nacionalidade do Licitante, inclusive a de todos os membros que compreendem o Licitante, se o Licitante for uma JV]*;
- (h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 4.2 das IAL;

- (i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Comprador ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 4.3 das IAL;
- (j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).
- (k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.
- (l) Comprometemo-nos que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre praticas proibidas aplicáveis no país do cliente.
- (m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: *[indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

- (n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na notificação de adjudicação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;
- (o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: *[indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]*  
Na qualidade de *[indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]*

Nome: *[indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]*

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: *[indicar o nome completo do Licitante]*

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ *[indicar a data da assinatura]*

**Formulários de Planilha de Preços**

*A proposta será apresentada conforme planilha “Proposta de Orçamento de entregas para o projeto e-saúdeSP” e distribuição dos valores dos itens orçados será realizada pelos percentuais da planilha “Cronograma de entregas para o projeto e-saúdeSP”*

*O Itens “Plano de trabalho e homologação” não poderá ultrapassar o percentual de 1,50% do valor total do contrato*

**Proposta de Orçamento de entregas para o projeto e-saúdeSP**

<b>Itens</b>	<b>Valores em Reais (R\$)</b>
<b>1 Plano de trabalho e homologação</b>	
<b>2 Repositório</b>	-
<b>2.1. Dados legados</b>	
<b>2.2. Interfaces</b>	
<b>2.3. Serviços</b>	
<b>3 Plataforma de Telemedicina (Teleassistência)</b>	
<b>4 Plataforma do Portal do Cidadão – APP / e-saudeSP</b>	
<b>5 Despesas reembolsáveis</b>	



**Garantia de Manutenção da Proposta  
(Garantia Bancária)**

*[O Banco preencherá este formulário de Garantia Bancária conforme as instruções indicadas]*

\_\_\_\_\_  
*[Nome do Banco e endereço da agência que emite a garantia]*

**Beneficiário:** *[nome e endereço do Comprador]*

**Data:** \_\_\_\_\_

**GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA N°** \_\_\_\_\_

Fomos informados de que *[nome do Licitante]* (doravante denominado “Licitante”) apresentou-lhes sua proposta em *[indicar a data de apresentação da proposta]* (doravante denominada “Proposta”) para a execução de *[nome do Contrato]* nos termos do Aviso de Licitação n° *[número do Aviso de Licitação]*.

Também entendemos que, de acordo com suas condições, toda proposta deve ser apoiada por uma Garantia de Manutenção da Proposta.

A pedido do Licitante, por meio da presente garantia *[nome do Banco]* se obriga irrevogavelmente a pagar-lhes uma quantia ou quantias, não excedendo o valor total de *[valor em número]* *[valor por extenso]*, quando receber em seus escritórios a primeira solicitação por escrito acompanhada de uma comunicação escrita declarando que o Licitante está incorrendo em violação das obrigações contraídas de acordo com as condições da proposta, porque o Licitante:

- (a) retirou sua proposta durante o período de validade estabelecido pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta; ou
- (b) tendo sido notificado pelo Comprador da aceitação de sua Proposta dentro do período de validade da proposta: (i) não assina ou se recusa a assinar o Contrato; ou (ii) não fornece ou se recusa a fornecer a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Licitantes.

Esta Garantia expirará: (a) se o Licitante for adjudicatário, quando o banco receber em seus escritórios as cópias do contrato assinado pelo Licitante e da Garantia de Execução do Contrato emitida por instruções do Licitante; ou (b) se o Licitante não for adjudicatário, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos: (i) o banco tiver recebido uma cópia de sua comunicação ao Licitante indicando o nome do Licitante adjudicatário; ou (ii) forem transcorridos vinte e oito dias da expiração da Proposta.

Conseqüentemente, qualquer solicitação de pagamento nos termos desta garantia deverá ser recebida pelo banco até a data limite aqui estipulada.

Esta Garantia está sujeita às *Uniform Rules for Demand Guarantees*, Publicação N° 758 da ICC.

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura(s)]*

### Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança)

**Não se aplica**

#### Declaração de Manutenção da Proposta

*[O Licitante preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas.]*

Data: *[dia, mês e ano]*

Licitação N°: *[número do processo de licitação]*

Alternativa N°: *[n° de identificação se for uma proposta para uma alternativa]*

Para: *[nome completo do Comprador]*

Nós, abaixoassinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para receber qualquer contrato com o Comprador por um período de *[número de mês ou anos]* contado a partir de *[indicar a data]* se violarmos nossas obrigações segundo as condições da proposta porque:

- (a) retirarmos nossa Proposta durante o período de vigência da proposta especificado por nós no Formulário de Proposta; ou
- (b) depois de termos sido notificados da aceitação de nossa Proposta durante o período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar o Contrato, se for exigido; ou (ii) não fornecermos ou nos recusarmos a fornecer a Garantia de Execução do Contrato, se for exigido, em conformidade com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará se não formos adjudicatários, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos: (i) recebemos uma cópia de sua comunicação com o nome do Licitante adjudicatário; ou (ii) vinte e oito dias após a expiração de nossa Proposta.

Assinatura: *[assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados]*. Na qualidade de *[indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina a Declaração de Manutenção da Proposta]*

Nome: *[nome completo da pessoa que assina a Declaração de Garantia da Proposta]*

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: *[nome completo do Licitante]*

Datado de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_\_ *[indicar a data da assinatura]*

Carimbo Oficial (onde apropriado)

*[ No caso de uma JV, a Declaração de Manutenção da Proposta deve estar em nome de todos os sócios JV que apresentar a proposta]*

**Autorização do Fabricante**

**Não se aplica**

**Seção V. Países Elegíveis****Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco**

*Nota:* As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

-----

**1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.**

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Chile, Dinamarca, Equador, El Salvador Eslovênia, Espanha, Estados Unidos Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, , Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Portugal, Peru, Reino Unido República da Coréia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

**Territórios elegíveis**

- a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
- b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
- c) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
- d) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

**1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:**

*(Incluir a lista de países)*

-----

**2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.**

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

- a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

**A) Nacionalidade**

- a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
  - (i) é cidadã de um país membro; ou

- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
  - (i) está conforme as leis de um país membro do Banco; e
  - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

### **B) Origem dos Bens**

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **C) Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**PARTE 2 – REQUISITOS DOS BENS E SERVIÇOS**

**Seção VI. Escopo do Fornecimento****ÍNDICE**

	<i>Página</i>
1. Lista de Bens e Cronograma de Entregas .....	63
2. Lista de Serviços Conexos e Cronograma de Execução .....	64
3. Especificações Técnicas.....	65
4. Desenhos .....	66
5. Inspeções e Testes.....	67

### **Notas para a preparação do Escopo do Fornecimento**

O Comprador deverá incluir o Escopo do Fornecimento nos documentos de licitação, contendo no mínimo uma descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e um Cronograma de Entrega.

O Escopo do Fornecimento tem como objetivo propiciar suficiente informação para que os Licitantes possam preparar suas propostas eficientemente e com precisão, particularmente a Planilha de Preços, para a qual se inclui um formulário na Seção IV. Além disso, o Escopo do Fornecimento, juntamente com a Planilha de Preços, servirá como base no caso de haver uma variação de quantidades no momento da Adjudicação, em conformidade com a Cláusula 41 das IAL.

A data ou o prazo de entrega deverá ser estabelecido cuidadosamente, levando em conta: (a) as implicações dos termos de entrega estipulados nas Instruções aos Licitantes, em conformidade com as disposições dos *Incoterms* (isto é, os termos CIP, FCA e CPT especificam que “a entrega” ocorre quando os bens são entregues **aos transportadores**), e (b) a data estabelecida aqui a partir da qual começam as obrigações do Fornecedor relacionadas com a entrega (isto é, a notificação de adjudicação, a assinatura do contrato, a abertura ou confirmação da carta de crédito).

**1. Lista de Bens e Cronograma de Entregas**

Conforme Formulários de Planilha de Preços seção IV

## **2. Lista de Serviços Conexos e Cronograma de Execução**

Conforme Formulários de Planilha de Preços seção IV

## **2. Especificações Técnicas**

Conforme arquivo “Especificações Técnicas. Docx” e “Orçamento e Cronograma .xlsx”

**4. Desenhos**

*Não se Aplica*

**5. Inspeções e Testes**

As seguintes inspeções e testes serão realizados: Não haverá inspeções e testes prévios a contratação.

**PARTE 3 – CONTRATO**

## Seção VII. Condições Gerais do Contrato (CGC)

## ÍNDICE DE CLÁUSULAS

	<i>Página</i>
1. Definições .....	73
2. Documentos do Contrato .....	74
3. Práticas Proibidas .....	74
4. Interpretação .....	78
5. Idioma .....	79
6. Joint Venture, Consórcio ou Associação (PCA) .....	79
7. Elegibilidade .....	80
8. Notificações .....	81
9. Lei aplicável .....	81
10. Solução de controvérsias .....	81
11. Escopo do Fornecimento .....	82
11. Inspeções e Auditorias pelo Banco .....	80
12. Entrega e documentos .....	82
13. Responsabilidades do Fornecedor .....	82
14. Preço do Contrato .....	82
15. Condições de Pagamento .....	82
16. Impostos e tarifas .....	83
17. Garantia de Execução do Contrato .....	83
18. Direitos Autorais .....	84
19. Confidencialidade da Informação .....	84
20. Subcontratação .....	85
21. Especificações e Normas .....	85
22. Embalagem e Documentos .....	86
23. Seguros .....	86
24. Transporte .....	86
25. Inspeções e Testes .....	86
26. Indenização por Perdas e Danos .....	87
27. Garantia dos Bens .....	88

## ÍNDICE DE CLÁUSULAS (Cont.)

*Página*

---

28.	Indenização por Direitos de Patente .....	89
29.	Limitação de Responsabilidade .....	90
30.	Mudanças nas Leis e Regulamentos .....	90
31.	Força Maior.....	91
32.	Ordens de Mudança e Aditivos ao Contrato .....	91
33.	Prorrogação dos Prazos.....	92
34.	Rescisão .....	92
35.	Cessão .....	94
36.	<b>Restrições de Exportação.....</b>	<b>Erro!</b>
	Indicador não definido.	

**Seção VII. Condições Gerais do Contrato****1. Definições**

1.1. As seguintes palavras e expressões terão os significados aqui atribuídos:

- (a) “Banco” significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ou qualquer fundo administrado pelo Banco.
- (b) “Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Comprador e o Fornecedor, junto com os documentos do Contrato referidos, incluindo todos os anexos e apêndices, e todos os documentos incorporados por referência.
- (c) “Documentos do Contrato” significa os documentos enumerados no Contrato, incluindo qualquer emenda.
- (d) “Preço do Contrato” significa o preço devido ao Fornecedor conforme especificado no Contrato, sujeito às condições e ajustes ali estipulados ou deduções propostas, conforme corresponda nos termos do Contrato.
- (e) “Dia” significa dia do calendário.
- (f) “Cumprimento” significa que o Fornecedor completou a prestação dos Serviços Conexos de acordo com os termos e condições estabelecidas no Contrato.
- (g) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) “Bens” significa todos os produtos, matéria-prima, maquinaria e equipamento, e outros materiais que o Fornecedor esteja obrigado a fornecer ao Comprador nos termos do Contrato.
- (i) “País do Comprador” é o país especificado nas Condições Especiais do Contrato (CEC).
- (j) “Comprador” significa a entidade que compra os Bens e Serviços Conexos, conforme indicado nas CEC.
- (k) “Serviços Conexos” significa os serviços incidentais à provisão dos bens, tais como seguro, instalação, capacitação e manutenção inicial e outras obrigações similares do Fornecedor nos termos do Contrato.
- (l) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato.
- (m) “Subcontratado” significa qualquer pessoa física, entidade privada ou pública, ou qualquer combinação delas, com que o Fornecedor tenha subcontratado o fornecimento de qualquer porção dos Bens ou a execução de qualquer parte dos Serviços Conexos.
- (n) “Fornecedor” significa a pessoa física, jurídica ou entidade governamental, ou uma combinação destas, cuja proposta

para executar o contrato tenha sido aceita pelo Comprador e é denominada como tal no Contrato.

- (o) “Local do Projeto”, se for o caso, significa o local citado nas CEC.

## 2. Documentos do Contrato

2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, entende-se que todos os documentos que fazem parte integral do Contrato (e partes desses documentos) são correlativos, complementares e reciprocamente esclarecedores. O Contrato deverá ser lido de maneira integral.

## 3 Práticas Proibidas

*[cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados abaixo Política GN-2349-15]*

3.1 O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (vii) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (viii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (ix) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar

danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

- (x) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (xi) Uma prática obstrutiva consiste em:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
  - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
  - (iii) Todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e
- (xii) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- viii. Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;
- ix. Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida
- x. Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- xi. Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;
- xii. Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado 13 como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- xiii. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- xiv. Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 3.1(b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e xecutores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas

apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 3.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

3.2 Os Licitantes, ao apresentar uma proposta declaram e garantiram:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento. e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descritas neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de Seleção, aquisição negociação e execução do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a praticas proibidas;
- (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista

principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

- (f) Que declararam todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionada com atividades financiadas pelo Banco;
- (g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 3.1 (b).

#### 4 Interpretação

4.1 Se o contexto assim exigir, singular significa plural, e vice-versa.

4.2 Incoterms

- (a) O significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das partes serão os prescritos nos Incoterms, a menos que seja incompatível com alguma disposição do Contrato.
- (b) Os termos CIP, FCA, CPT e outros similares, quando utilizados, serão regidos pelo estabelecido na edição vigente dos Incoterms especificada nas CEC e publicada pela Câmara de Comércio Internacional em Paris, França.

4.3 Totalidade do Contrato

O Contrato constitui a totalidade do acordado entre o Comprador e o Fornecedor e substitui todas as comunicações, negociações e acordos (seja escritos ou verbais) realizados entre as partes antes da data da celebração do Contrato.

4.4 Emenda

Nenhuma emenda ou outra variação do Contrato será válida a menos que esteja por escrito, datada e se refira expressamente ao Contrato, e esteja assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes.

4.5 Não Renúncia

- (a) Observado o disposto na Subcláusula 4.5(b) abaixo, nenhum relaxamento, tolerância, demora ou indulgência por qualquer das partes no exercício de quaisquer termos ou condições do Contrato, ou a concessão de prorrogações de prazo por uma das partes à outra prejudicará, afetará ou restringirá os direitos dessa parte nos termos do Contrato, tampouco o fato de uma das partes relevar o descumprimento de qualquer obrigação da outra parte deverá ser interpretada como renúncia em respeito a

descumprimentos futuros ou continuados do Contrato.

- (b) Toda renúncia de direitos, poderes ou ações de uma das partes nos termos do Contrato somente terá validade se for feita por escrito e estiver datada e assinada por um representante capaz da parte renunciante e deverá especificar a obrigação objeto da renúncia e o alcance da renúncia.

#### 4.6 Divisibilidade:

Se qualquer disposição ou condição do Contrato for proibida ou resultar inválida ou inexecutável, esta proibição, nulidade ou inexecutabilidade não deverá afetar a validade ou exigibilidade das outras disposições ou condições do Contrato.

### 5 Idioma

5.1 O Contrato, assim como toda a correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Fornecedor e o Comprador, deverá ser escrito no idioma especificado nas CEC. Os documentos de apoio e material impresso que fazem parte do Contrato podem estar em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução fidedigna dos parágrafos pertinentes ao idioma especificado, em cujo caso essa tradução prevalecerá para fins de interpretação do Contrato.

5.2 O Fornecedor será responsável por todos os custos da tradução para o idioma especificado, assim como por todos os riscos derivados da exatidão desta tradução dos documentos fornecidos pelo Fornecedor.

### 6 Joint Venture, Consórcio ou Associação

6.1 Se o Fornecedor for uma Joint Venture, consórcio ou associação, todas as partes deverão ser conjunta e solidariamente responsáveis frente ao Comprador pelo cumprimento das disposições do Contrato e deverão designar uma delas para que atue como representante com autoridade para comprometer a entidade. A composição ou constituição da **Joint Venture**, consórcio ou associação não poderá ser alterada sem o prévio consentimento do Comprador.

### 7 Elegibilidade

7.1 O Fornecedor e seus Subcontratados deverão ser originários de países membros do Banco. Considera-se que um Fornecedor ou Subcontratado tem a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos:

- (a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
  - i. é cidadã de um país membro; ou
  - ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar neste país.
- (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se

satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou formada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

7.2 Todos os membros de uma JV necessitam cumprir os requisitos de nacionalidade acima estabelecidos.

7.3 Todos os Bens e Serviços Conexos que serão fornecidos em conformidade com o Contrato e que sejam financiados pelo Banco devem ter sua origem em qualquer país membro do Banco. Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, pelo comprador ou por um terceiro) para que o bem possa operar, sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para seu financiamento se a montagem dos componentes foi feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

7.4 O Fornecedor deverá apresentar o formulário denominado "Certificado de Fornecedor", contido nos Formulários do Contrato, declarando que os bens têm sua origem em um país membro do Banco. Este formulário deverá ser entregue ao Comprador, junto com os documentos mencionados na Subcláusula 15.2, como condição para que se realize o pagamento. O Comprador se reserva o direito de pedir ao Fornecedor informação adicional com o objetivo de verificar que os Bens e serviços conexos são originários de países membros do Banco.

## **8 Notificações**

8.1 Todas as notificações entre as partes nos termos deste Contrato deverão ser por escrito e dirigidas ao endereço indicado nas CEC. O termo “por escrito” significa comunicação de forma escrita

- com prova de recebimento.
- 8.2 Uma notificação será efetiva na data de entrega ou na data da notificação, a que for posterior.
- 9 Lei aplicável** 9.1 O Contrato será regido e interpretado conforme as leis do País do Comprador, salvo disposição em contrário nas CEC.
- 10 Solução de Controvérsias** 10.1 O Comprador e o Fornecedor farão todo o possível para resolver amigavelmente, mediante negociações diretas informais, qualquer desacordo ou controvérsia que tenha sido suscitado entre eles com referência ao Contrato.
- 10.2 Se, depois de transcorridos vinte e oito (28) dias, as partes não puderam resolver a controvérsia ou diferença mediante essas consultas mútuas, então o Comprador ou o Fornecedor poderá notificar a outra parte de sua intenção de recorrer a procedimento arbitral para solução do assunto controverso, conforme as disposições indicadas a seguir, e nenhum procedimento arbitral poderá ter início a menos que tal notificação seja feita. Qualquer controvérsia ou diferença a respeito da qual tenha sido efetivada notificação nos termos desta Cláusula deverá ser definitivamente resolvida por arbitragem. O processo de arbitragem poderá ter início antes ou após a entrega dos Bens objeto do Contrato. Os procedimentos arbitrais reger-se-ão de acordo com as regras procedimentais **especificadas nas CEC**.
- 10.3 Independentemente de quaisquer recurso a arbitramento nestes termos,
- (a) as partes devem continuar cumprindo as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra maneira; e
- (b) o Comprador pagará quaisquer quantias devidas ao Fornecedor.
- 11 Inspeções e Auditorias pelo Banco** 11.1 O Fornecedor deverá permitir ao Banco, e determinar o mesmo aos seus Subcontratados e consultores, e/ou o pessoal designado pelo Banco inspecionar seus escritórios e/ou suas contas e registros relacionados a performance do Contrato e a apresentação da proposta e também tê-los auditados por auditores designados pelo Banco, se isto for exigido pelo Banco. A atenção do Fornecedor e de seus Subcontratados e consultores deve ser focada para a Cláusula 3 – Práticas Proibidas, que estabelece, inter alia, que as ações que pretendam materialmente impedir o exercício dos direitos de inspeção e de auditoria estabelecidos na Subcláusula 11.1 constitui-se em uma prática proibida sujeita ao encerramento do contrato (bem como a determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções em vigor do Banco).
- 12 Escopo do** 12.1 Os Bens e Serviços Conexos serão fornecidos conforme

- Fornecimento** estipulado no Escopo do Fornecimento.
- 13 Entrega e Documentos**
- 13.1 Sujeito ao disposto na Subcláusula 33.1 das CGC, a Entrega dos Bens e a Execução dos Serviços Conexos serão feitos de acordo com o Cronograma de Entregas e Cronograma de Execução indicados no Escopo do Fornecimento. Os detalhes dos documentos de embarque e outros a serem fornecidos pelo Fornecedor estão especificados nas **CEC**.
- 14 Responsabilidades do Fornecedor**
- 14.1 O Fornecedor deverá fornecer todos os Bens e Serviços Conexos incluídos no Escopo do Fornecimento, em conformidade com a Cláusula 12 das CGC, e no Cronograma de Entregas e Cronograma de Execução, em conformidade com a Cláusula 13 das CGC.
- 15 Preço do Contrato**
- 15.1 Os preços que o Fornecedor cobrar pelos Bens fornecidos e os Serviços Conexos prestados nos termos do contrato não poderão ser diferentes dos cotados pelo Fornecedor em sua proposta, exceto por qualquer reajuste de preços autorizado nas **CEC**.
- 16 Condições de Pagamento**
- 16.1 O preço do Contrato, incluindo qualquer Adiantamento, se for o caso, será pago conforme estabelecido nas **CEC**.
- 16.2 A solicitação de pagamento do Fornecedor ao Comprador deverá ser feita por escrito ao Comprador, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os Bens entregues e os Serviços Conexos prestados, e pelos documentos apresentados em conformidade com a Cláusula 13 das CGC e quando do cumprimento de todas as demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 16.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Comprador, e de nenhuma maneira poderão exceder sessenta (60) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Fornecedor, e depois da aceitação do Comprador.
- 16.4 As moedas nas quais o Fornecedor será pago nos termos deste Contrato serão aquelas em que o preço da proposta estiver exposto.
- 16.5 Se o Comprador não efetuar qualquer um dos pagamentos ao Fornecedor nas datas de vencimento correspondentes ou dentro do prazo estabelecido nas **CEC**, o Comprador pagará ao Fornecedor juros sobre os valores dos pagamentos em mora à taxa estabelecida nas **CEC**, pelo período da demora até que tenha efetuado o pagamento completo, antes ou depois de qualquer julgamento ou laudo de arbitragem.
- 17 Impostos e Encargos**
- 17.1 No caso de Bens fabricados fora do País do Comprador, o Fornecedor será totalmente responsável por todos os impostos, impostos de selos, emolumentos relativos a licenças e outros encargos similares incidentes fora do país do Comprador.
- 17.2 No caso de Bens fabricados no país do Comprador, o Fornecedor

será totalmente responsável por todos os impostos, encargos, emolumentos relativos a licenças etc, incidentes até a entrega dos Bens contratados ao Comprador.

17.3 O Comprador envidará todos os esforços para que o Fornecedor se beneficie tanto quanto possível de qualquer isenção, redução, concessão ou privilégio fiscal que possa se aplicar ao Fornecedor no País do Comprador.

#### **18 Garantia de Execução do Contrato**

18.1 Se assim for estipulado nas CEC, o Fornecedor, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a notificação da Adjudicação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nas CEC.

18.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao Comprador como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo Fornecedor das suas obrigações nos termos do Contrato.

18.3 Conforme estabelecido nas CEC, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livre convertibilidade aceitável ao Comprador, e apresentada em um dos formatos estipulados pelo Comprador nas CEC, ou em outro formato aceitável ao Comprador.

18.4 Salvo disposição em contrário nas CEC, a Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo Comprador e devolvida ao Fornecedor no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa à garantia dos bens.

#### **19 Direitos Autorais**

19.1 Os direitos autorais de todos os desenhos, documentos e outros materiais contendo dados e informação fornecidos ao Comprador pelo Fornecedor continuarão sendo de propriedade do Fornecedor. Se esta informação foi fornecida ao Comprador diretamente ou através do Fornecedor por terceiros, incluindo fornecedores de materiais, o direito autoral destes materiais continuará sendo de propriedade destes terceiros.

#### **20 Confidencialidade da Informação**

20.1 O Comprador e o Fornecedor deverão manter confidencialidade e em nenhum momento divulgarão a terceiros, sem o consentimento da outra parte, documentos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente fornecida pela outra parte em conexão com o Contrato, antes, durante ou depois da execução do mesmo. Não obstante o anterior, o Fornecedor poderá passar a seus Subcontratados os documentos, dados e outra informação que tenha recebido do Comprador para que possam cumprir com seu trabalho nos termos do Contrato; nesse caso, o Fornecedor obterá destes Subcontratados um compromisso de confidencialidade similar ao requerido do

Fornecedor de acordo com a Cláusula 20 das CGC.

- 20.2 O Comprador não utilizará estes documentos, dados ou outra informação recebida do Fornecedor para nenhum uso que não esteja relacionado ao Contrato. Do mesmo modo, o Fornecedor não utilizará os documentos, dados ou outra informação recebida do Comprador para nenhum outro propósito que não a execução do Contrato.
- 20.3 A obrigação das partes em conformidade com as Subcláusulas 20.1 e 20.2 das CGC acima mencionadas não se aplicará à informação que:
- (a) o Comprador ou o Fornecedor precise dividir com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato;
  - (b) atualmente ou no futuro se faz de domínio público sem culpa de nenhuma das partes;
  - (c) se possa comprovar que estava de posse dessa parte no momento em que foi divulgada e não foi obtida previamente direta ou indiretamente da outra parte; ou
  - (d) que de outra maneira foi legalmente posta à disposição dessa parte por um terceiro que não tinha obrigação de confidencialidade.
- 20.4 As disposições precedentes da Cláusula 20 das CGC não modificarão de nenhuma maneira o compromisso de confidencialidade por qualquer das partes antes da data do Contrato com respeito ao Fornecimento ou qualquer parte do mesmo.
- 20.5 As disposições da Cláusula 20 das CGC permanecerão válidas depois do cumprimento ou rescisão do contrato por qualquer razão.

## 21 Subcontratação

- 21.1 O Fornecedor notificará o Comprador por escrito a respeito de todos os subcontratos que adjudicados nos termos do Contrato caso não estejam já especificados na proposta. Essas notificações, na proposta original ou posteriormente, não eximirão o Fornecedor de suas obrigações, deveres e compromissos ou responsabilidades contraídas nos termos do Contrato.
- 21.2 Todos os subcontratos deverão cumprir as disposições das Cláusulas 3 e 7 das CGC.

## 22 Especificações e Normas

### 22.1 Especificações Técnicas e Desenhos

- (a) Os Bens e Serviços Conexos fornecidos neste Contrato deverão se ajustar às especificações técnicas e às normas estipuladas na Seção VI, Escopo do Fornecimento; quando não se fizer referência a uma norma aplicável, o padrão deverá ser o equivalente ou superior às normas oficiais cuja aplicação seja apropriada no país de origem dos Bens.

- (b) O Fornecedor terá o direito de recusar responsabilidade por qualquer desenho, dado, especificação ou outro documento, ou por qualquer modificação fornecida desenhada ou elaborada pelo Comprador ou em seu nome, mediante notificação ao Comprador desta recusa.
  - (c) Quando no Contrato se fizer referência a códigos e normas segundo as quais este deve ser executado, a edição ou versão revisada desses códigos e normas será a especificada no Escopo do Fornecimento. Qualquer alteração desses códigos ou normas durante a execução do Contrato será aplicada somente após a aprovação prévia do Comprador e regida pela Cláusula 33 das CGC.
- 23 Embalagem e Documentos**
- 23.1 O Fornecedor embalará os Bens da forma necessária para impedir que sejam danificados ou deteriorados durante o transporte local de destino final indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser adequada para resistir, entre outras coisas, sua manipulação brusca e descuidada, sua exposição a temperaturas extremas, sal e precipitações, e seu armazenamento em espaços abertos. No tamanho e peso das embalagens levar-se-á em conta, quando corresponder, a distância do local de destino final dos bens e a carência de instalações para o manuseio de cargas pesadas em todos os pontos de trânsito.
  - 23.2 A embalagem, as identificações e os documentos que forem colocados dentro e fora dos volumes deverão cumprir estritamente os requisitos especiais estipulados expressamente no Contrato, e qualquer outro requisito, se houver, especificado nas **CEC** e em qualquer outra instrução disposta pelo Comprador.
- 24 Seguros**
- 24.1 Salvo disposição em contrário nas **CEC**, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão estar completamente segurados, em uma moeda de livre convertibilidade de um país elegível, contra risco de extravio ou danos incidentais ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, em conformidade com os *Incoterms* aplicáveis ou conforme disposto nas **CEC**.
- 25 Transporte**
- 25.1 Salvo disposição em contrário nas **CEC**, a responsabilidade pelo transporte dos Bens será regida pelos *Incoterms* indicados.
- 26 Inspeções e Testes**
- 26.1 O Fornecedor realizará todos os testes e/ou inspeções dos Bens e Serviços Conexos conforme disposto nas **CEC**, por sua conta e sem custo algum para o Comprador.
  - 26.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Fornecedor ou de seus Subcontratados, no local de entrega e/ou no lugar de destino final dos Bens ou em outro local no país do Comprador conforme estabelecido nas **CEC**. Em conformidade com a Subcláusula 26.3 das CGC, quando essas inspeções ou testes forem realizados em recintos do Fornecedor ou de seus

Subcontratados serão fornecidos aos inspetores todas as instalações e assistência razoáveis, inclusive o acesso aos planos e dados sobre produção, sem encargo algum para o Comprador.

26.3 O Comprador ou seu representante designado terá o direito de presenciar os testes e/ou inspeções mencionados na Subcláusula 26.2 das CGC, desde que assumam todos os custos e gastos de sua participação, incluindo transporte, alojamento e alimentação.

26.4 Quando o Fornecedor estiver pronto para realizar esses testes e inspeções, deverá notificar o Comprador oportunamente indicando o local e a hora. O Fornecedor deverá obter de qualquer terceiro ou fabricante respectivo qualquer permissão ou consentimento necessário para permitir ao Comprador ou a seu representante designado presenciar os testes ou inspeções.

26.5 O Comprador poderá pedir ao Fornecedor que realize alguns testes e/ou inspeções não requeridos no Contrato, mas que considere necessários para verificar se as características e funcionamento dos bens cumprem os códigos das especificações técnicas e normas estabelecidas no Contrato. Os custos adicionais razoáveis que o Fornecedor incorrer por esses testes e inspeções serão acrescidos ao preço do Contrato. Ademais, se esses testes e/ou inspeções impedirem o avanço da fabricação e/ou o desempenho de outras obrigações do Fornecedor de acordo com o Contrato, deverão ser realizados os ajustes correspondentes nas Datas de Entrega e de Cumprimento e das outras obrigações afetadas.

O Fornecedor apresentará ao Comprador um relatório dos resultados desses testes e/ou inspeções.

26.7 O Comprador poderá rejeitar quaisquer dos Bens ou componentes que não passem nos testes ou inspeções ou que não se ajustem às especificações. O Fornecedor deverá retificar ou substituir esses bens ou componentes rejeitados ou fazer as modificações necessárias para cumprir as especificações sem nenhum custo para o Comprador, e deverá repetir os testes ou inspeções, sem nenhum custo para o Comprador, uma vez que notifique o Comprador em conformidade com a Subcláusula 26.4 das CGC.

26.8 O Fornecedor aceita que nem a realização de um teste e/ou inspeções dos Bens ou de parte deles, nem a presença do Comprador ou de seu representante, nem a emissão de relatórios, em conformidade com a Subcláusula 26.6 das CGC, o eximirão das garantias ou outras obrigações nos termos do Contrato.

## **27 Indenização por Perdas e Danos**

27.1 Com exceção do estabelecido na Cláusula 32 das CGC, se o Fornecedor não entregar a totalidade ou parte dos Bens na(s) data(s) estabelecida(s) para entrega ou prestar os Serviços Conexos dentro do período especificado no Contrato, o Comprador poderá, sem prejuízo de seus demais recursos nos termos do Contrato, deduzir do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, uma soma equivalente à percentagem estabelecida nas CEC do preço de entrega dos bens

atrasados ou dos serviços não prestados por cada semana ou parte de semana de atraso até a efetiva entrega ou execução, até alcançar uma dedução máxima da percentagem especificada nas CEC. Ao alcançar o máximo estabelecido, o Comprador poderá rescindir o contrato em conformidade com a Cláusula 35 das CGC.

- 28 Garantia dos Bens**
- 28.1 O Fornecedor garante que todos os bens fornecidos nos termos do Contrato são novos, sem uso, do modelo mais recente ou atual e incorporam todas as melhoras recentes quanto ao desenho e materiais, a menos que o Contrato disponha em contrário.
- 28.2 Em conformidade com a Subcláusula 22.1(b) das CGC, o Fornecedor garante que todos os bens fornecidos estarão livres de defeitos derivados de atos e omissões do Fornecedor, ou derivados do desenho, materiais ou manufatura, durante o uso normal dos bens nas condições que imperem no país de destino final.
- 28.3 Salvo disposição em contrário nas CEC, a garantia permanecerá vigente por doze (12) meses a partir da data em que os bens, ou qualquer parte deles conforme o caso tenham sido entregues e aceitos no ponto final de destino indicado no Contrato, ou dezoito (18) meses a partir da data de embarque no porto ou local de embarque no país de origem, aplicando-se o período concluído antes.
- 28.4 O Comprador comunicará ao Fornecedor a natureza dos defeitos e fornecerá toda a comprovação disponível, imediatamente depois de havê-los descoberto. O Comprador propiciará toda a oportunidade razoável ao Fornecedor para que ele inspecione tais defeitos.
- 28.5 Logo que o Fornecedor receber essa comunicação, e dentro do prazo estabelecido nas CEC, deverá reparar ou substituir os Bens defeituosos, ou suas partes sem nenhum custo para o Comprador.
- 28.6 Se o Fornecedor depois de ter sido notificado, não corrigir os defeitos dentro do prazo estabelecido nas CEC, o Comprador, dentro de um tempo razoável, poderá tomar as medidas necessárias para remediar a situação, por conta e risco do Fornecedor e sem prejuízo de outros direitos que o Comprador possa exercer contra o Fornecedor nos termos do Contrato.
- 29 Indenização por Direitos de Patente**
- 29.1 Em conformidade com a Subcláusula 29.2, o Fornecedor indenizará e isentará de toda responsabilidade o Comprador e seus empregados e funcionários em caso de pleitos, ações ou procedimentos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e gastos de qualquer natureza, incluindo gastos e honorários por representação legal, que o Comprador tenha que incorrer como resultado de transgressão ou suposta transgressão de direitos de patente, uso de modelo, desenho registrado, marca registrada, direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou já existente na data do Contrato devido a:
- (a) instalação dos bens pelo Fornecedor ou uso dos bens no

País onde se localiza o projeto; e

- (b) a venda dos produtos produzidos pelos Bens em qualquer país.

Essa indenização não deverá ser aplicada para cobrir a utilização dos Bens ou qualquer de suas partes para fins não previstos no Contrato ou para fins que não puderem ser inferidos razoavelmente do Contrato. A indenização tampouco cobrirá qualquer transgressão que resultar do uso dos Bens ou parte deles, ou de qualquer produto resultante de associação ou combinação com outro equipamento, instalação ou material não fornecido pelo Fornecedor nos termos do Contrato.

- 29.2 Se for iniciado um processo legal ou uma demanda contra o Comprador como resultado de alguma das situações indicadas na Subcláusula 29.1 das CGC, o Comprador deverá prontamente notificar o Fornecedor e este por sua própria conta e em nome do Comprador deverá conduzir a esse processo ou demanda, e quaisquer negociações necessárias para chegar a um acordo desse processo ou demanda.
- 29.3 Se o Fornecedor não notificar ao Comprador dentro de vinte e oito (28) dias a partir do recebimento dessa comunicação sua intenção de proceder com tais processos ou reclamações, o Comprador terá direito a empreender essas ações em seu próprio nome.
- 29.4 O Comprador deverá, a pedido do Fornecedor, prestar toda a assistência possível ao Fornecedor na condução desses processos ou demandas, e será reembolsado pelo Fornecedor por todos os gastos razoáveis que tiver incorrido.
- 29.5 O Comprador deverá indenizar e eximir de culpa o Fornecedor e seus empregados, funcionários e Subcontratados, por qualquer litígio, ação legal ou procedimento administrativo, reclamação, demanda, perda, dano, custo e gasto, de qualquer natureza, incluindo honorários e gastos advocatícios, que puderem afetar o Fornecedor como resultado de qualquer transgressão ou suposta transgressão de patentes, modelos, desenhos registrados, marcas registradas, direitos autorais, ou qualquer outro direito de propriedade intelectual registrado ou já existente na data do Contrato, que puderem ser suscitados por motivo de qualquer desenho, dados, especificações, ou outros documentos ou materiais que tenham sido fornecidos, desenhados ou elaborados pelo Comprador ou em seu nome.

### **30 Limitação de Responsabilidade**

- 30.1 Exceto em casos de negligência criminosa ou má conduta dolosa:
  - (a) o Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade contratual, de agravo ou de outra índole frente ao Comprador por perdas ou danos indiretos ou consequentes, perdas de utilização, perdas de produção ou perdas de lucros ou por custo de juros, contanto que esta exclusão

não seja aplicada a nenhuma obrigações do Fornecedor em pagar danos e prejuízos ao Comprador; e

- (b) a responsabilidade total do Fornecedor frente ao Comprador, seja contratual, de agravo ou de outra índole, não poderá exceder o Preço total do Contrato, entendendo-se que tal limitação de responsabilidade não será aplicada aos custos provenientes da reparação ou substituição de equipamento defeituoso, nem afeta a obrigação do Fornecedor de indenizar o Comprador por violações de patente.

### **31 Mudança nas Leis e Regulamentos**

- 31.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se, depois de 28 dias antes da apresentação de Propostas, qualquer lei, regulamento, decreto, ordem ou estatuto com caráter de lei entrar em vigência, for promulgada, abrogada ou modificada no local do País do Comprador onde está localizado o Projeto (incluindo qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que afete posteriormente a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, essa Data de Entrega e/ou Preço do Contrato serão adequadamente aumentados ou reduzidos, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado por estas mudanças no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato. Não obstante, esse aumento ou diminuição do custo não será pago separadamente nem será creditado se o mesmo já tiver sido levado em conta nas disposições de reajuste de preço, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15 das CGC.

### **32 Força Maior**

- 32.1 O Fornecedor não estará sujeito à execução de sua Garantia de Execução do Contrato, indenização por perdas e danos ou rescisão por descumprimento na medida em que a mora ou o descumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato seja decorrente de um evento de Força Maior.
- 32.2 Para fins desta Cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Fornecedor que seja imprevisível, inevitável e não se origine de descuido ou negligência do Fornecedor. Tais eventos podem incluir, entre outros, atos de soberania do Comprador, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de carregamentos.
- 32.3 Se ocorrer um evento de Força Maior, o Fornecedor deverá prontamente notificar por escrito ao Comprador o mais rápido possível essa condição e causa. A menos que o Comprador disponha de maneira diferente por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações nos termos do Contrato na medida em que for razoavelmente prático, e buscará todos os meios alternativos de cumprimento que não forem afetados pela situação de Força Maior existente.

### **33 Ordens de**

- 33.1 O Comprador poderá, em qualquer momento, efetuar modificações

**Mudança e Aditivos ao Contrato**

dentro do âmbito geral do Contrato, mediante ordem escrita ao Fornecedor de acordo com a Cláusula 8 das CGC, em um ou mais dos seguintes aspectos:

- (a) planos, desenhos ou especificações, quando os Bens fornecidos nos termos do Contrato devam ser fabricados especificamente para o Comprador;
- (b) a forma de embarque ou de embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Conexos que o Fornecedor deva prestar.

33.2 Se qualquer destas modificações causar um aumento ou diminuição no custo ou no tempo necessário para que o Fornecedor cumpra qualquer das obrigações nos termos do Contrato, será efetuado um reajuste equitativo no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entregas/Execução, ou ambos, e o Contrato será adequadamente aditado. Qualquer solicitação de reajuste pelo – Fornecedor, nos termos desta Cláusula, deverá ser reivindicada dentro de vinte e oito (28) dias contados a partir da data em que este receber a ordem de modificações do Comprador.

33.3 Os preços que o Fornecedor cobrar por Serviços Conexos que possam ser necessários, mas que não foram incluídos no Contrato deverão ser acordados previamente entre as partes, e não excederão os preços que o Fornecedor cobra atualmente de terceiros por serviços similares.

33.4 Observado o item anterior, não se introduzirá nenhuma mudança ou modificação no Contrato, salvo mediante aditivo por escrito firmado pelas partes.

**34 Prorrogação dos Prazos**

34.1 Se em qualquer momento durante a execução do Contrato o Fornecedor ou seus Subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega oportuna dos Bens ou a Execução dos Serviços Conexos em conformidade com a Cláusula 13 das CGC, o Fornecedor deverá prontamente notificar por escrito ao Comprador sobre a demora, sua possível duração e causa. Tão logo quanto possível depois de receber a comunicação do Fornecedor, o Comprador avaliará a situação e poderá a seu critério prorrogar o prazo de cumprimento do Fornecedor, em cujo caso ambas as partes ratificarão a prorrogação mediante uma emenda ao Contrato.

34.2 Exceto no caso de Força Maior, como indicado na Cláusula 32 das CGC, qualquer atraso no desempenho de suas obrigações de Entrega e Cumprimento exporá o Fornecedor à imposição de liquidação por danos e prejuízos em conformidade com a Cláusula 26 das CGC, a menos que se acorde uma prorrogação nos termos da Subcláusula 33.1 das CGC.

**35 Rescisão**

35.1 Rescisão por descumprimento

- (a) O Comprador, sem prejuízo de outros recursos em caso de descumprimento do Contrato, poderá rescindir o Contrato em

sua totalidade ou em parte mediante uma comunicação de descumprimento por escrito ao Fornecedor:

- (i) se o Fornecedor não entregar parte ou todos os Bens dentro do período estabelecido no Contrato, ou dentro de qualquer prorrogação outorgada pelo Comprador em conformidade com a Cláusula 34 das CGC;
  - (ii) se o Fornecedor não cumprir qualquer outra obrigação nos termos do Contrato; ou
  - (iii) se o Fornecedor, a critério do Comprador, durante o processo de licitação ou de execução do Contrato, participou de atos de praticas proibidas, conforme definido na Cláusula 3 das CGC.
- (b) No caso de o Comprador terminar o Contrato em sua totalidade ou em parte, em conformidade com a Cláusula 35.1(a) das CGC, este poderá adquirir, em termos e condições que considerar apropriadas, Bens ou Serviços Conexos similares aos não fornecidos ou prestados, e o Fornecedor deverá pagar ao Comprador os custos adicionais desses Bens ou Serviços Conexos. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a execução do Contrato na parte que não for rescindida.

### 35.2 Rescisão por Insolvência

- (a) O Comprador poderá rescindir o Contrato mediante notificação ao Fornecedor se o Fornecedor for declarado em bancarrota ou em estado de insolvência. Em tal caso, a rescisão será sem indenização alguma para o Fornecedor, sempre que essa rescisão não prejudique ou afete algum direito de ação ou recurso que o Comprador tenha ou possa ter posteriormente.

### 35.3 Rescisão por Conveniência.

- (a) O Comprador, mediante notificação enviada ao Fornecedor, poderá rescindir o Contrato total ou parcialmente, em qualquer momento por razões de conveniência. A notificação de rescisão deverá indicar que a rescisão é por conveniência do Comprador, o alcance da rescisão das responsabilidades do Fornecedor nos termos do Contrato e a data de vigência dessa rescisão.
- (b) Os bens que já estejam fabricados e prontos para embarcar dentro de vinte e oito (28) dias seguintes ao recebimento pelo Fornecedor da notificação de rescisão do Comprador deverão ser aceitos pelo Comprador de acordo com os termos e preços estabelecidos no Contrato. Quanto aos demais Bens o Comprador poderá escolher entre as seguintes opções:
  - (i) que se complete alguma porção e se entregue de acordo com as condições e preços do Contrato;

e/ou

- (ii) que se cancele o saldo restante e se pague ao Fornecedor uma soma acordada por aqueles Bens ou Serviços Conexos que tiverem sido parcialmente completados e pelos materiais e peças adquiridos previamente pelo Fornecedor.

### **36 Cessão**

36.1 Nem o Comprador nem o Fornecedor poderão ceder total ou parcialmente as obrigações que tiverem contraído nos termos do Contrato, exceto com o prévio consentimento por escrito da outra parte.

### **37 Restrições de Exportação**

37.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao Comprador, ao país do Comprador, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o Fornecedor cumpra as suas obrigações contratuais liberará o Fornecedor de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o Fornecedor possa demonstrar para satisfação do Comprador e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do Contratante, conforme a Subcláusula 35.3 e 37.1

### Seção VIII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato (CEC) complementarão e/ou alterarão as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de conflito, as provisões aqui dispostas prevalecerão sobre as das CGC.

*[O Comprador selecionará o texto apropriado utilizando os exemplos indicados a seguir ou outro texto aceitável e suprimirá o texto em itálico]*

<b>CGC 1.1(j)</b>	O País do Comprador é: Brasil
<b>CGC 1.1(k)</b>	O Comprador é: Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo Endereço: Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque- CEP : 01223-010
<b>CGC 1.1(o)</b>	O(s) Local(is) do Projeto é(são): UCP- Unidade de Coordenação do Projeto Avança Saúde São Paulo Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque, São Paulo – CEP:01213-010 Cidade: São Paulo País: Brasil Telefone: (11) 3397 2345 Nome do responsável: Felipe Soares Neves E-mail: <a href="mailto:felipeneves@prefeitura.sp.gov.br">felipeneves@prefeitura.sp.gov.br</a> <a href="mailto:smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br">smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br</a>
<b>CGC 4.2 (a)</b>	O significado dos termos comerciais deverá ser conforme disposto pelos <i>Incoterms</i> .
<b>CGC 4.2 (b)</b>	A versão da edição dos Incoterms será: 2020
<b>CGC 5.1</b>	O idioma será Português do Brasil
<b>CGC 8.1</b>	Para notificações, o endereço do Comprador será: Nome do responsável: Felipe Soares Neves Rua General Jardim, 36 – 9º andar –Vila Buarque, São Paulo – CEP:01213-010 9º Andar. Cidade: São Paulo País: Brasil E-mail: <a href="mailto:felipeneves@prefeitura.sp.gov.br">felipeneves@prefeitura.sp.gov.br</a> <a href="mailto:smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br">smsbidavancasaude@prefeitura.sp.gov.br</a>

<b>CGC 9.1</b>	A lei que rege será a lei de: <i>Brasil/São Paulo</i>
<b>CGC 10.2</b>	<p>As normas para os processos de arbitragem, em conformidade com a Subcláusula 10.2 das CGC, serão:</p> <p><i>“A Cláusula 10.2 (a) deverá ser retida no caso de Contrato com um Fornecedor estrangeiro e a Cláusula 10.2 (b) deverá ser retida no caso de Contrato com um Fornecedor do país do Comprador.”</i></p> <p>(a) Todas as controvérsias geradas com relação a este contrato deverão ser resolvidas finalmente em conformidade com o Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros designados de acordo com este Regulamento.</p> <p>(b) Contrato com Fornecedor do país do Comprador</p> <p>No caso de alguma controvérsia entre o Comprador e um Fornecedor do país do Comprador, a controvérsia deverá ser submetida a julgamento ou arbitragem de acordo com as leis do país do Comprador.</p>
<b>CGC 13.1</b>	<p>Detalhes dos Documentos de Embarque e outros documentos que devem ser fornecidos pelo Fornecedor:</p> <p>Não se aplica</p>
<b>CGC 15.1</b>	<p>Os preços cobrados dos Serviços prestados <i>serão</i> ajustáveis.</p> <p>Se os preços forem ajustáveis, o seguinte método será utilizado para calcular o reajuste de preços:</p> <p>Os preços contratuais, incluindo as despesas reembolsáveis, serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07 e Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste, para compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido pelo Decreto nº 53.84/2013 e Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente, e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.</p>

<b>CGC 16.1</b>	<p><b>As condições de pagamento a Contratada serão as seguintes:</b></p> <p>O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal.</p> <p>Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.</p> <p>Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.</p> <p>Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu</p> <p>O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.</p> <p>No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.</p> <p>Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.</p> <p>Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:</p>
-----------------	---

	<p>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;</p> <p>Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;</p> <p>Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;</p> <p>Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</p> <p>Cadastro Informativo Municipal (CADIN);</p> <p>Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, Consultas Negativas ao CEIS da CGU, Relação de Apenadas do TCE/SP, Relação de Apenadas do TCU e CNJ - Improbidade.</p> <p>Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;</p> <p>Medições detalhadas comprovando a execução dos serviços;</p> <p>Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;</p> <p>Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.</p> <p>Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.</p> <p>A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.</p> <p>O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.</p> <p>Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.</p> <p>Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.</p> <p><b>Medições Detalhadas Comprovando A Execução Dos Serviços;</b></p> <p>Os critérios de medição e de pagamento estão relacionados às entregas e disponibilizações dos objetos descritos ao Termo de Referência e no Cronograma de Implantações, que estão estritamente vinculados aos resultados das entregas previstas e suas respectivas sustentações e manutenções.</p> <p>A cada solicitação de pagamento, será realizado um relatório discriminando os itens entregues no período e o acumulado até o momento.</p>
CGC 16.5	Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de

	<p>compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.</p> <p>Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.</p> <p>O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.</p>
<b>CGC 18.1</b>	<p>Uma Garantia de Execução do Contrato será exigida.</p> <p>Uma Garantia de Execução do Contrato será exigida no valor de 10% do valor do contrato, e deve ser apresentada em até 15 dias após a assinatura do contrato. A garantia deverá estar conforme portaria SF Nº 76 de 22/03/2019, inclusive o § 2º do Art. 17, que estabelece “o prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual”.</p> <p>As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, decorrentes da execução do contrato, forem devidas pela CONTRATADA à Prefeitura do Município de São Paulo.</p> <p>Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.</p> <p>A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.</p> <p>Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.</p>
<b>CGC 18.3</b>	<p>Garantia de Execução do Contrato deverá ser apresentada na forma de: Garantia Bancária, em real (R\$).</p>
<b>CGC 18.4</b>	<p>A liberação da Garantia de Execução do Contrato terá lugar: na Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>A garantia deverá estar conforme portaria SF Nº 76 de 22/03/2019, inclusive o § 2º do Art. 17, que estabelece o prazo de validade da garantia deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.</p>
<b>CGC 23.2</b>	<p>Não se aplica</p>

CGC 24.1	Não se aplica
CGC 25.1	Não se aplica.
CGC 26.1	<p>As inspeções e testes serão:</p> <p><b><u>FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</u></b></p> <p>A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela <b>CONTRATANTE</b>, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.</p> <p>FISCAL DO CONTRATO: Felipe Soares Neves RF 831.189.7</p> <p>A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a <b>CONTRATADA</b> da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.</p> <p>O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela <b>CONTRATADA</b>, sendo tal relatório submetido à fiscalização da <b>CONTRATANTE</b>, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, conforme documento de detalhamento do acompanhamento e parametrização de indicadores para medição que deverá ser estabelecida em até 10 dias após a assinatura do contrato.</p> <p>Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à <b>CONTRATADA</b>, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>O recebimento e aceite do objeto pela <b>CONTRATANTE</b> não exclui a responsabilidade civil da <b>CONTRATADA</b> por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas pela PROPOSTA SMSSP_20200721_V01 em anexo, verificadas posteriormente.</p> <p>Ao término da vigência do contrato, a <b>CONTRATADA</b> deverá disponibilizar à <b>CONTRATANTE</b> mídia digital sem ônus adicionais, contendo banco de dados em padrão SQL-ANSI contendo todas as operações e transações ocorridas durante a vigência do contrato, incluído ainda dicionário de dados, sob o qual, deverá prestar suporte para entendimento de equipe técnica da <b>CONTRATANTE</b> em até 60 dias após o término do contrato.</p>
CGC 26.2	<p><b>As inspeções e testes serão realizados em:</b></p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Todas as fases do projeto deverão ser aprovadas pela <b>CONTRATANTE</b>.</p>
CGC 27.1	<p><b><u>PENALIDADES</u></b></p> <p>O <b>CONTRATADO</b> fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>

	<p>Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.</p> <p>Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.</p> <p>Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a <b>CONTRATADA</b> poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas</p> <p><b>CONTRATADA</b> poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) advertência;</li><li>b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;</li><li>c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a <b>CONTRATADA</b> ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.</li></ul> <p>A <b>CONTRATADA</b> estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.</li><li>b) Pela inexecução parcial ou atraso na entrega, salvo novo acordo de cronograma de entrega aceito por escrito pela CONTRATANTE, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço do item não executado, multa que reincidirá cada mês que o serviço permaneça sem sua execução. No caso de a inexecução</li></ul>
--	---

	<p>persistir por período superior 2 (dois) meses, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;</p> <p>c) Pelo não atendimento aos níveis de serviço (SLA) incidirá multa conforme <b>CGC 28.5</b></p> <p>d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco) sobre o preço do item afetado;</p> <p>e) Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.</p>
<b>CGC 27.1</b>	O montante máximo da liquidação por danos e prejuízos será: 20 %.
<b>CGC 28.3</b>	<p>O período de validade da Garantia será de 180 dias após o termino do contrato.</p> <p>Para fins da Garantia, o(s) local(is) de destino final será(ão):</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p>
<b>CGC 28.5</b>	<p>Acordo de Níveis de Serviço SLA</p> <p>O tempo máximo para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA será contado a partir do horário da abertura do chamado técnico ou do horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE, independente do meio em caso de excepcionalidade e deve respeitar as 3 (três) tabelas a seguir.</p> <p>Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de início do atendimento, devidamente registrado no sistema. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o item afetado em condições normais de operação.</p> <p>Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer um relatório mensal descrevendo os problemas e suas respectivas correções, incluindo data, hora e minuto da abertura do, do início dos atendimentos e da resolução dos problemas, assim como, um indicador se está dentro ou fora do SLA.</p> <p>Na impossibilidade de abertura de chamado via sistema, o suporte técnico relativo ao serviço deverá ser acionado através de contato Telefônico (telefone fixo ou móvel), desde que na cidade de São Paulo, a fim de que não tenha custo adicional com abertura de chamados, Site de Internet (website) e/ou Correio Eletrônico (e-mail) devendo a empresa CONTRATADA providenciar, assim que possível, o cadastramento do chamado e informar ao</p>

solicitante o número do protocolo, data e hora da abertura;  
Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção do nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Tabela de SLA de Suporte aos sistemas				
Nível de severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução do problema	Percentual de desconto por descumprimento
1 - Crítica	Sistema sem condições de funcionamento.	10 minutos após abertura do chamado.	2 horas após abertura do chamado*	10% sobre o valor mensal do item afetado
2-Alta	Problema grave, prejudicando funcionamento do sistema.	30 minutos após abertura do chamado.	8 horas após abertura do chamado*	10% sobre o valor mensal do item afetado
3-Média	Problema que não afeta o funcionamento do sistema	30 minutos após abertura do chamado.	16 horas úteis*	5% sobre o valor mensal do item afetado
4-Baixa	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas.		40 horas úteis**	5% sobre o valor mensal do item afetado

Tabela de SLA de Suporte ao Usuário			
Área de Atividade	Atividade	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução do problema
Apoio técnico Telefone, e-mail, chat	Apoiar os profissionais da secretaria municipal da Saúde no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema, em configurações que possam ser	20 minutos	1 dia útil

necessárias			
Apoio ao usuário - cidadão e-mail, chat	Auxiliar os usuários no esclarecimento de dúvidas sobre o uso do sistema.	1 dia útil	5 dias úteis
Tabela de SLA para atendimento à solicitação de capacitação de usuários dos sistemas			
Área de Atividade	Atividade	Prazo para atendimento	
Treinament o online	Capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos sistemas por meio de ferramentas de videoconferência definida pela CONTRATANTE, a partir da solicitação da CONTRATANTE	7 dias úteis	
Treinament o presencial	Capacitação dos profissionais responsáveis pela utilização dos sistemas, localmente nas unidades administrativas ou assistenciais, a partir da solicitação da CONTRATANTE	15 dias úteis	
<p>Os chamados que estiverem dentro da classificação de severidade de 2 a 4, se não forem solucionados dentro do prazo estipulado, poderão ser escalados para o nível de severidade superior, com seus respectivos prazos e percentual de desconto por descumprimento.</p> <p>A CONTRATANTE poderá determinar a escalação/reclassificação de chamados para níveis superiores de severidade de acordo com a identificação oportuna.</p> <p>Neste caso, o prazo para atendimento dos chamados escalonados será reiniciado, para não prejudicar a CONTRATADA, porém acumulando as penalidades financeiras já aplicadas ao evento.</p> <p>A CONTRATANTE poderá prescindir da escalação de grau de severidade, porém determinar a reaplicação do prazo para finalidade de acúmulo de penalidade financeira.</p> <p>Todo o indicador será aferido mensalmente e as penalidades financeiras serão aplicadas, a título de multa, demonstrado na planilha de pagamento sob a</p>			

	<p>forma de desconto no faturamento estabelecida no mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva, depois de garantida defesa prévia à CONTRATADA.</p> <p>A CONTRATADA deverá acompanhar a abertura dos chamados em ferramenta definida junto ao DTIC, que fará o monitoramento e o controle dos chamados reportados.</p> <p>O fechamento do chamado deverá ser realizado pela CONTRATADA no DTIC pela equipe que avaliará se houve de fato a resolução do problema reportado.</p>
--	--

### Fórmula para Reajuste de Preços

Não se Aplica

**Seção IX. Formulários do Contrato**

**ÍNDICE DE FORMULÁRIOS**

	<i>Página</i>
1. Contrato .....	104
2. Garantia de Execução do Contrato .....	106
3. Garantia Bancária por Adiantamento.....	107

## 1. Contrato

*[O Licitante vencedor preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas]*

CONTRATO celebrado em [indicar: **dia**] de [indicar: **mês**] de [indicar: **ano**].

ENTRE

- (1) *[indicar nome completo do Comprador]*, uma *[inserir a descrição da entidade jurídica, por exemplo, um órgão do Ministério de .... do Governo de {indicar o nome do País do Comprador}, ou empresa formada segundo as leis de {indicar o nome do País do Comprador}]* com sede em *[indicar o endereço do Comprador]* (doravante denominado “Comprador”) e
- (2) *[indicar o nome do Fornecedor]*, uma empresa constituída segundo as leis de *[indicar: nome do país do Fornecedor]* com sede em *[indicar: endereço do Fornecedor]* (doravante denominado “Fornecedor”).

CONSIDERANDO QUE o Comprador convocou uma licitação para aquisições de certos Bens e Serviços Conexos *[inserir uma breve descrição dos bens e serviços]* e aceitou uma proposta do Fornecedor para o fornecimento desses Bens e Serviços pela quantia de *[indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato]* (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.
2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Comprador e o Fornecedor, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:
  - (a) Este Contrato;
  - (b) As Condições Especiais do Contrato (CEC);
  - (c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);
  - (d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);
  - (e) A Proposta do Fornecedor e as Planilhas de Preços originais;
  - (f) A Notificação de Adjudicação emitida pelo Comprador;
  - (g) *[Acréscitar aqui quaisquer outros documentos]*
3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.
4. Em consideração aos pagamentos que o Comprador fará ao Fornecedor conforme estipulado neste Contrato, o Fornecedor se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Comprador e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Comprador se compromete a pagar ao Fornecedor, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de *[indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato]* no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Comprador

Assinatura: *[inserir assinatura]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Fornecedor

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fornecedor]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

## 2. Garantia de Execução do Contrato

[O banco, a pedido do Licitante selecionado, preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas]

Data: [indicar a data (dia, mês, e ano) da apresentação da Proposta]  
Nº e Título da LPI: [indicar o nº e título do processo de licitação]

Agência do Banco: [nome completo do Fiador]

**Beneficiário:** [Nome completo do Fornecedor]

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº:** [indicar o número da Garantia]

Fomos informados de que [nome completo do Fornecedor] (doravante denominado “Fornecedor”) celebrou o Contrato nº [indicar número] de [indicar dia, mês, e ano] para o fornecimento de [breve descrição dos Bens e Serviços Conexos] (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma Garantia de Execução do Contrato.

A pedido do Fornecedor, por meio da presente garantia nos obrigamos irrevogavelmente a pagar-lhes uma quantia ou quantias que não excedam [indicar as quantias em números e por extenso]<sup>1</sup> contra uma primeira solicitação por escrito, acompanhada de uma declaração escrita, declarando o Fornecedor inadimplente nos termos do Contrato, sem reclamação ou contestação, e sem necessidade de comprovação ou declinação das causas ou razões de sua demanda nem tampouco do valor nela especificado.

Esta garantia expirará o mais tardar no dia [indicar o dia] de [indicar o mês] de [indicar o ano]<sup>2</sup>, e qualquer demanda de pagamento deverá ser recebida por este escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita às *Uniform Rules for Demand Guarantees*, Publicação No. 758 da ICC, exceto que fica excluído o subparágrafo (ii) da alínea 20(a).

---

[Assinaturas dos representantes autorizados do banco e do Fornecedor]

---

<sup>1</sup> O banco deverá inserir a quantia estabelecida nas CEC e expressa, conforme estabelecido nas CEC, nas moedas do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável ao Comprador.

<sup>2</sup> As datas foram estabelecidas em conformidade com a Cláusula 18.4 das Condições Gerais do Contrato (“CGC”) levando em conta qualquer outra obrigação de garantia do Fornecedor em conformidade com a Cláusula 16.2 das CGC a ser coberta por uma Garantia de Execução do Contrato parcial. O Comprador deve observar que, em caso de prorrogação do prazo para cumprimento do Contrato, o Comprador deverá solicitar ao banco uma prorrogação desta Garantia. Esta solicitação deverá ser por escrito e apresentada antes da data de expiração estabelecida na Garantia. Ao preparar esta Garantia o Comprador pode acrescentar o seguinte texto no Formulário, ao final do penúltimo parágrafo: “Acordamos uma só prorrogação desta Garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação por escrito do Comprador, que nos será apresentada antes da expiração da Garantia.”

### 3. Garantia Bancária de Adiantamento

[O banco, a pedido do Licitante selecionado, preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas]

Data: [indicar a data (dia, mês, e ano) da apresentação da Proposta]  
Nº e Título da LPI: [indicar o nº e título do processo de licitação]

[papel timbrado do banco]

**Beneficiário:** [Nome legal e endereço do Comprador]

**GARANTIA DE ADIANTAMENTO Nº:** [inserir o nº da Garantia de Adiantamento]

Nós, [indicar o nome legal e endereço do banco] fomos informados que [indicar o nome completo e endereço do Fornecedor] (doravante denominado “Fornecedor”) celebrou o contrato nº [número de referência do contrato] de [indicar a data do Contrato] com vocês, para o fornecimento de [breve descrição dos Bens e Serviços Conexos] (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, será feito um adiantamento contra uma Garantia de Adiantamento.

À pedido do Fornecedor, por meio da presente garantia nos obrigamos irrevogavelmente a pagar-lhes uma quantia ou quantias, que não excedam no total [indicar a(s) quantia (s) em números e por extenso]<sup>3</sup> contra o recebimento da primeira solicitação por escrito, declarando que o Fornecedor está violando de suas obrigações nos termos do Contrato, porque o Fornecedor utilizou o adiantamento para outros fins que não os estipulados para a provisão dos bens.

Como condição para apresentar qualquer reclamação e tornar efetiva esta garantia, o pagamento mencionado acima deve ter sido recebido pelo Fornecedor em sua conta número [indicar número] no [indicar o nome e endereço do banco].

Esta Garantia permanecerá vigente e em pleno efeito a partir da data em que o Fornecedor receber o adiantamento, conforme estipulado no Contrato, até [indicar data<sup>4</sup>].

Esta garantia está sujeita às *Uniform Rules for Demand Guarantees*, Publicação No. 758 da ICC.

[Assinatura(s) dos representantes do banco] \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> O Banco deverá inserir a soma estabelecida nas CEC e expressa como estabelecido nas CEC, seja na(s) moeda(s) indicada(s) no Contrato ou em uma moeda de livre conversibilidade aceitável pelo Comprador.

<sup>4</sup> Indicar a data de entrega estipulada no Cronograma de Entregas do Contrato. O Comprador deve observar que, em caso de prorrogação do prazo de execução do Contrato, o Comprador deverá solicitar ao banco uma prorrogação desta Garantia. Esta solicitação deverá ser por escrito e apresentada antes da expiração da data estabelecida na Garantia. Ao preparar esta Garantia, o Comprador pode acrescentar o seguinte texto no Formulário, ao final do penúltimo parágrafo: “Acordamos uma só prorrogação desta Garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação por escrito do Comprador, que nos será apresentada antes que expire a Garantia.”

**ANEXO**  
**Aviso de Licitação (ADL)**

*[Inserir: nome do País]*

*[inserir: nome do Projeto]*

*[inserir: número do financiamento]*

*[indique: título do edital]*

*[indique: número do edital]*

1. Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business*, edição Nº *[indicar o número]* de *[indicar a data]*<sup>1</sup>
2. O *[indicar o nome do Mutuário]* *[indicar: “recebeu”, “solicitou” ou “pretende solicitar”]* um *[financiamento]* *[do Banco Interamericano de Desenvolvimento]* para financiar o custo do *[inserir o nome do projeto]*, e se propõe utilizar parte dos fundos deste *[financiamento]* para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato *[indicar o nome e número do Contrato]*<sup>2</sup>.
3. O *[indicar o nome da Agência Executora]* convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para *[descrição dos bens a serem adquiridos]*<sup>3,4</sup>.
4. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) estabelecidos nas *Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.<sup>5</sup>
5. Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional de: *[indicar o nome da Agência; indicar o nome e correio eletrônico do encarregado]* e inspecionar os documentos de licitação no endereço indicado ao final deste Aviso *[indicar o endereço ao final deste aviso]* de *[indicar horário]*<sup>6</sup>
6. Os requisitos de qualificação incluem *[indicar uma lista de requisitos técnicos, financeiros, legais e outros]*. Uma Margem de Preferência para determinados bens fabricados no país *[indicar “Será” ou “Não será”]* concedida.. Os Documentos de Licitação apresentam mais detalhes.
7. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em *[indicar o idioma: inglês, espanhol, francês ou português]*, mediante apresentação de uma solicitação por escrito ao endereço abaixo *[indique o endereço no final deste ADL]*, contra o pagamento de uma quantia não reembolsável<sup>7</sup> de *[indicar a quantia em moeda nacional]* ou *[indicar a quantia expressada na moeda livremente conversível especificada]*. Esta quantia poderá ser paga *[indicar o método de pagamento]*<sup>8</sup>. Os Documentos de Licitação serão enviados por *[indicar a forma de envio]*<sup>9</sup>.
8. As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado *[indique o endereço no final deste ADL]* a mais tardar às *[indicar hora e data]*. Propostas eletrônicas *[indicar “serão” ou “não serão”]* permitidas. Propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejem assistir pessoalmente ou online no endereço abaixo mencionado *[indique o endereço no final deste ADL]*, às *[indicar a hora e a data]*. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma *[indicar “Garantia de Manutenção da Proposta” ou “Declaração Manutenção da Proposta”, conforme o caso]* no montante de *[indicar a quantia em moeda da proposta]*

*em caso de Garantia de Manutenção da Proposta]* ou a quantia equivalente numa moeda de livre conversibilidade.<sup>10, 11</sup>

9. O(s) endereço(s) mencionado(s) acima é(são): *[indique os endereços incluindo o nome da Agência Executora, o escritório designado (sala), nome do encarregado, rua, cidade (código postal), país; indique o endereço de correio eletrônico se forem permitidas propostas eletrônicas].*

<sup>1</sup> Dia, mês, ano; por exemplo, 31 de janeiro de 2010.

<sup>2</sup> *[indique se for o caso,]: “Este contrato será financiado juntamente com [indique o nome da agência cofinanciadora]. A licitação será regida pelas normas e procedimentos de elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento.*

<sup>3</sup> Deve ser oferecida uma breve descrição dos tipos de Bens e/ou Serviços, incluindo quantidades, localização do Projeto e outra informação necessária para que os possíveis Licitantes possam decidir se respondem ou não ao convite. Os Documentos de Licitação podem requerer dos Licitantes experiência ou competências específicas; tais requisitos também deverão ser incluídos neste parágrafo.

<sup>4</sup> *[inserir: “O prazo de entrega/construção é [indicar o número de dias/meses/anos ou datas”].*

<sup>5</sup> Ocasionalmente, os contratos podem ser financiados com fundos especiais que restringem ainda mais a elegibilidade a um grupo de países membros. Quando este for o caso, deve-se mencionar neste parágrafo. Também se deve indicar qualquer margem de preferência que possa ser concedida segundo estipulado no Contrato de Empréstimo e estabelecido nos Documentos de Licitação.

<sup>6</sup> Por exemplo, das 9:00 às 17:00 horas.

<sup>7</sup> A tarifa deverá ser nominal para cobrir o custo de impressão e frete; não deverá desestimular a concorrência.

<sup>8</sup> Por exemplo, cheque visado, depósito direto numa conta específica.

<sup>9</sup> O envio é feito geralmente por correio aéreo para o exterior e correio normal ou por portador para entrega local, ou por meios eletrônicos se forem permitidas propostas por meio eletrônico. Quando a urgência ou a segurança assim exigirem, os envios ao exterior deverão ser feitos por serviço de portador.

<sup>10</sup> O montante da Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser estabelecido como uma quantia fixa. Se não for exigida uma Garantia de Manutenção de Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta (frequente em contratos de fornecimento), o parágrafo também deverá indicar isso.

<sup>11</sup> O local para a Abertura das Propostas não é necessariamente o mesmo local de inspeção ou emissão dos documentos ou para a apresentação das Propostas. Se esses locais diferem, cada endereço deverá aparecer ao final do parágrafo 7 e ser numerado: por exemplo, (1), (2), (3). O texto no parágrafo deve referir-se ao endereço (1), (2), etc. Somente pode-se indicar um local, e seu endereço, para a apresentação de propostas, que deverá estar localizado o mais próximo possível do local onde se abrirão as propostas, com o propósito de reduzir o tempo entre a Apresentação das Propostas e o Ato de Abertura das Propostas.